

**MUNICÍPIO DE ARACAJU**

**Concorrência Pública nº 01/2020**

**Envelope 1 – Garantia da Proposta**

**2º VIA**

São Paulo/SP, 04 de agosto de 2020

**SONDA.**



V





SONDA/DIREG\_CO\_864/2020  
São Paulo/SP, 04 de agosto de 2020

Ao  
Município de Feira de Aracaju  
Comissão Permanente de Licitação


Ref: Concorrência nº 01/2020

Prezados (as) Senhores (as),

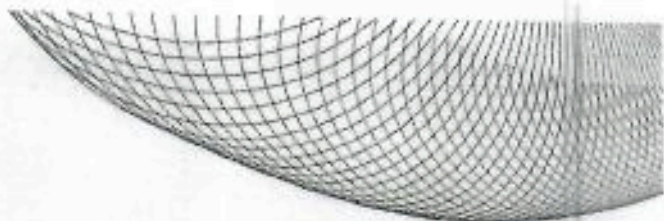
Com satisfação, servimo-nos da presente para encaminhar a V.Sa. (s), nossa **Garantia da Proposta**, visando a prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Feira de Aracaju/BA, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública.

Na expectativa de apresentarmos as melhores condições, contemplando as devidas informações, colocamo-nos à inteira disposição para maiores esclarecimentos, detalhamentos e/ou adequações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

  
**SONDA MOBILITY LTDA**  
**CNPJ: 04.691.852/0001-23**  
**André de Paula de Freitas**  
**Diretor de Suporte a Venda**  
**RG: 10.830.949-3 - Detran/RJ**  
**CPF: 082.086.007-76**

000002



## **Sumário**

---

- 1. Objeto da Proposta**
- 2. Procuração**
- 3. Contrato de Intermediação**
- 4. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**
- 5. Garantia - Modalidade - Seguro garantia**
- 6. Declaração – Anexo 13**
- 7. Prazo de Validade**
- 8. Identificação das Empresas Consorciadas**
- 9. Termo de Encerramento**

# 1

---

## Objeto da Proposta

O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA no MUNICÍPIO, incluídos o desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme disposto na minuta do CONTRATO e ANEXOS da minuta do CONTRATO.

Além de contemplar as demais especificações contidas no Edital, anexos e esclarecimentos.



**2**

---

## **Procuração**

Em atendimento ao Item "9", Subitem "9.1.2" do Edital de Concorrência nº 01/2020

000000

✓

**ANEXO 5  
PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de mandato, a **SONDA MOBILITY LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.691.852/0001-23**, sediada na **Rua Victor Civita, nº 77, Bloco I – Sala 201, Jacarepagua – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.775-044**, doravante denominadas "Outorgantes", nomeiam e constituem seus bastantes procuradores, os Srs. **Sr. André de Paula de Freitas**, portador da Carteira de Identidade nº **10.830.949-3 Detran-RJ** e do CPF nº **082.086.007-76**, ou na pessoa do **Sr. Marco Alexandre Moniz Branco**, portadora da Carteira de Identidade RNE nº **V081465-P** e do CPF nº **182.972.308-13**, para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão nº 01/2020, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos; e, em especial:
- (i) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (ii) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
- (iii) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

000008



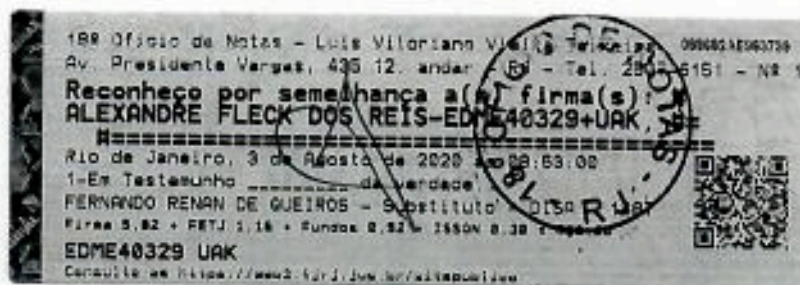


Esta procuração tem prazo de 01(um) ano, a contar da data de apresentação das propostas do edital de Concessão nº 001/2020.

Rio de Janeiro/RJ, 28 de julho de 2020.

  
SONDA MOBILITY LTDA

Alexandre Fleck dos Reis  
CPF: 016.706.517.38



000008









"M2M SOLUTIONS S.A."  
NIRE 33.3.0031412-1  
CNPJ/MF 04.691.852/0001-23

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

I. **DIA, HORA E LOCAL:** Aos 25 dias do mês de novembro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da M2M SOLUTIONS S.A. ("Companhia"), situada na Rua Vitor Civita, nº 77, Bloco 1, sala 201, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22775-044.

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/76, face à presença do acionista único que representa a totalidade do capital social, TELSINC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMA DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA, neste ato representada por seu Diretor JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT.

III. **MESA:** Presidente: Alexandre Fleck dos Reis; Secretário: Marco Alexandre Moniz Branco.

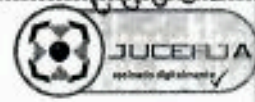
IV. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (a) Transformação do tipo jurídico da Sociedade Anônima em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, com a denominação social de SONDA MOBILITY LTDA. (b) Conversão das ações ordinárias da Sociedade transformada, todas nominativas e sem valor nominal, em quotas; (c) Aprovação do Contrato Social da nova Sociedade Empresária Limitada Unipessoal;

**V. DELIBERAÇÕES:**

1. O acionista, representando a totalidade do capital social, neste ato, por ser conveniente aos interesses sociais, aprova a transformação do tipo social de Sociedade Anônima em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, com a denominação de SONDA MOBILITY LTDA., com o mesmo capital social, recebendo o acionista o mesmo número de quotas na proporção das ações que possuía no capital da Sociedade Anônima.

2. Em decorrência da transformação da Sociedade ora aprovada, o capital social de R\$ 7.547.749,12 (sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove Reals, e doze centavos), dividido em 1.063.461 (um milhão, sessenta e três mil, quatrocentas e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, manterá seu valor inalterado e passará, mediante conversão efetuada de ações ordinárias, nominativa e sem valor nominal existente em quotas, a ser representado por 754.774.912 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, setecentas e setenta e quatro mil, novecentas e doze) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de Real) cada, atribuídas ao atual quotista acima qualificado, na proporção de sua respectiva participação no capital social da Sociedade.

*[Handwritten signatures and initials]*





3. Por fim, a sociedade, em decorrência das alterações ora procedidas, passa a adotar o Contrato Social que se encontra anexo a esta ata.

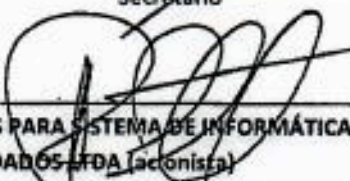
4. **APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a assembleia geral de transformação, lavrando-se esta ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro/RJ, 25 de novembro de 2019.

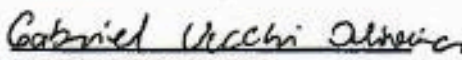
Mesa:

  
\_\_\_\_\_  
Alexandre Fleck dos Reis  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Marco Alexandre Moniz Branco.  
Secretário

  
\_\_\_\_\_  
TELSINC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMA DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO DE  
DADOS - LTDA (acionista)  
JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT  
Diretor

Advogado:

  
\_\_\_\_\_  
GABRIEL VECCHI OLIVEIRA  
OAB/RJ 225.504



000011

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: M2M SOLUTIONS S A

Nome Novo: SONDA MOBILITY LTDA

NIRE: 333.0031412-1 Protocolo: 00-2019/685810-0 Data do protocolo: 30/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 33210919890, 00003841749 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E9F98E85769A348E1147993BE83A0F340E0639DBBC2680A4A781DF7ADC7BD72F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 4/4



SONDA MOBILITY LTDA  
CNPJ/MF 04.691.852/0001-23

### CONTRATO SOCIAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A Sociedade empresária limitada unipessoal denominar-se-á **SONDA MOBILITY LTDA.**, e adotará o nome de fantasia de **M2M Solutions**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade terá sua sede na Rua Vitor Civita, nº 77, Bloco 1, sala 201, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22775-044, podendo, por deliberação da sócia, abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios, depósitos ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Único** – A sociedade possui as seguintes filiais:

- Avenida Eusébio de Queiroz, nº 101, Salas 202, 203 e 204 – Condomínio Eusébio Center – Eusébio, Ceará, CEP: 61.760-000;

- Rua Alexandre Dumas, nº 1562, CONJ 74 SALA C, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04.717-004.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A sociedade explorará as atividades de desenvolvimento, distribuição, licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador, treinamento, integração de sistemas, suporte, e serviços em software e hardware em geral, de consultoria e soluções empresariais (Solutions Business), de promoção, planejamento e divulgação de serviços de marketing, de locação de espaço em bem imóvel para fins publicitários, exploração de engenhos publicitários, exploração de mobiliário urbano, por causa própria ou de terceiros, em veículos em geral, locação em bens de locais fixos, móveis e semoventes, inclusive veículos de toda a natureza, de participação em empreendimentos imobiliários ou mobiliários através de ações, títulos ou quotas de capital, de importação, exportação, compra e venda, locação, instalação, manutenção de equipamentos, eletro-eletrônicos, peças, acessórios e afins, podendo abrir, manter e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, para maior expansão de seus negócios.

#### CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO

A Sociedade durará por prazo indeterminado.


000012

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: M2M SOLUTIONS S A

Nome DOVO: SONDA MOBILITY LTDA

NIRE: 333.0031412-1 Protocolo: 00-2019/685810-0 Data do protocolo: 30/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 33210919890, 00003841749 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E9F98E85769A348E11479938E83A0F340E0639DBBC26B0A4A781DF7ADC7BD72F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 5/5





#### CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL

O Capital social é de R\$ 7.547.749,12 (sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove Reais, e doze centavos), representado por 754.774.912 (setecentos e cinquenta e quatro milhões, setecentas e setenta e quatro mil, novecentas e doze) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de Real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e assim distribuídas:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
Telsinc Prestação de Serviços para Sistema de Informática e Comunicação de Dados Ltda.	754.774.912	R\$ 7.547.749,12
TOTAL	754.774.912	R\$ 7.547.749,12

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade da sócia quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

#### CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **ALEXANDRE FLECK DOS REIS**, brasileiro, portador da cédula de identidade 09.792.610-9, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 016.706.517-38, residente e domiciliado na Avenida dos Flamboyants, 155, bloco 1, apartamento 1102 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro, CEP: 22776-070; denominado "Diretor sem Designação Específica", o qual poderá assinar isoladamente.

**Parágrafo Único** - O administrador declara nos termos do artigo 1.011 § 1º do Código Civil, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, seja em razão de lei especial, condenação criminal ou qualquer medida legal a qual seus efeitos, mesmo que de forma temporária, lhe vede ou proíba o exercício de cargos públicos, tais como, condenações por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão e peculato, crimes contra a economia popular, crimes contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública e contra a propriedade, entre outros.

**6.1** - O administrador da Sociedade poderá: representar a Sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; gerir com amplos e ilimitados poderes todas as transações sociais, incluindo a compra, venda, comercialização ou transferência de qualquer outra forma dos ativos da Sociedade, determinando os respectivos prazos, preços e condições; movimentar contas em estabelecimentos bancários, assinando cheques, duplicatas, contratos, notas promissórias e quaisquer outros documentos relacionados com o giro bancário.

**6.2** – O Diretor será indicado por um período máximo de 2 (dois) anos, sendo permissível sua renovação. Independentemente da data da posse, o mandato do Diretor terminará quando o novo Diretor for formalmente empossado para o mesmo cargo.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: M2M SOLUTIONS S A

Nome Novo: SONDA MOBILITY LTDA

NIRE: 333.0031412-1 Protocolo: 00-2019/685810-0 Data do protocolo: 30/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 33210919890, 00003841749 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E9F98E85769A348E11479938E83A0F340E0639DBBC26B04A781DF7ADC78D72F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/8





6.3 - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas pelo Administrador, sendo ele responsável por especificar expressamente os poderes conferidos, não podendo as procurações terem prazo superior a 1 (hum) ano; à exceção daquelas outorgadas para fins judiciais.

6.3.1 - As procurações e substabelecimentos previstos neste Contrato poderão ser outorgados por instrumento público ou particular, sendo válido inclusive quando assinados por certificado digital.

6.4 - São nulos e não produzem quaisquer efeitos em relação à Sociedade todos e quaisquer atos do administrador e/ou procuradores da Sociedade que pretendam envolvê-la, direta ou indiretamente, em negócios e/ou operações evidentemente estranhos ao objeto social, contraindo obrigações e/ou dando garantias de qualquer espécie, em benefício próprio e/ou de terceiros.

6.5 - A Sociedade não será responsabilizada por atos do administrador, quando não forem respeitados os limites impostos por este Contrato Social ou pela lei.

6.6 - A Sociedade só terá prepostos com poderes outorgados através de mandato que estabelecerá os limites e condições em que os referidos poderes serão exercidos.

6.7 - O administrador poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado, periodicamente, por deliberação escrita da sócia titular.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, levantando-se o Balanço Geral, com a observância das prescrições legais vigentes.

**Parágrafo Primeiro** - Os lucros apurados serão distribuídos à sócia, ou levados à conta de lucros retidos.

**Parágrafo Segundo** - Não haverá dividendo obrigatório, nem qualquer limite à retenção de lucros, devendo a conveniência e o momento da distribuição de lucros serem livremente determinados pela sócia.

**Parágrafo Terceiro** - A sócia quotista não se obriga pela reposição das perdas, não havendo, em nenhuma hipótese, dever residual de reintegrar o capital.

**Parágrafo Quarto** - A Sociedade, por deliberação da sócia, poderá levantar balanços intermediários e, com base nos mesmos, distribuir os resultados neles consignados.

#### CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO DE QUOTAS

A sócia poderá transferir suas cotas a pessoas estranhas à sociedade, devendo a manifestação da transferência ser efetivada através de instrumento de alteração contratual.


Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: M2M SOLUTIONS S A

Nome Novo: SONDA MOBILITY LTDA

NIRE: 333.0031412-1 Protocolo: 00-2019/685810-0 Data do protocolo: 30/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 33210919890, 00003841749 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E9F98E85769A348E11479938E83A0F340E0639DBBC26B0AA781DF7ADC7BD72F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 7/8





## CLÁUSULA NONA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A morte, interdição ou insolvência do sócio, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a existir com os herdeiros ou curadores do sócio falecido, interdito ou insolvente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data do evento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em casos não regulados neste contrato deverão ser aplicadas as disposições legais constantes na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, tendo como regência supletiva as normas regimentares da Sociedade Anônima lei 6.406/76.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca central da Cidade do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro Foro que tenham ou venham ter, por mais privilegiado que seja, sendo este pacto obrigatório às partes, herdeiros ou sucessores;

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2019.

TELSINC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SISTEMA DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA

JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT  
Diretor

Advogado:

*Gabriel Vecchi Oliveira*

GABRIEL VECCHI OLIVEIRA

OAB/RJ 225.504



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: M2M SOLUTIONS S A

Nome Novo: SONDA MOBILITY LTDA

NIRE: 333.0031412-1 Protocolo: 00-2019/685810-0 Data do protocolo: 30/12/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/01/2020 SOB O NÚMERO 33210919890, 00003841749 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E9F98E85769A348E11479938E83A0F340E0639DBBC2680A4A781DFTADCTND72F

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 8/8













ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE M2M SOLUTIONS S/A –  
CNPJ 04.691.852/0001-23, REALIZADA EM TRINTA DE JULHO DE 2018.

Aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), em Reunião do Conselho Administrativo de M2M SOLUTIONS S/A, situada na Rua Victor Civita, n.º 77, bloco 01, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22.775-905, na sala de reuniões localizada no Hotel Venit, com endereço na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 2.710, Barra da Tijuca, da sociedade, às 14:00 horas, em primeira convocação, e às 14:30, reuniram-se, em segunda convocação, os Membros do Conselho de Administração conforme assinaturas. Presentes os Conselheiros Sra. Maria da Glória Barata Rothier, Sr. Leonardo Bruno Boavista Costanza, Sr. Marcel Martins Malczewski e Sr. Robert Carlos Berger. Instalada, foi eleito para Presidir a Mesa a Sra. Glória, que convidou o Sr. Marcel, para secretariá-la nos trabalhos. Passou-se, então, a abertura da sessão com a leitura da ordem do dia com os seguintes itens: 1) Comunicação de saída do Diretor Administrativo-Financeiro Marcio de Mello Mattos; e 2) Indicação de novo representante. Iniciando a ordem do dia, passou-se ao **Item 1 (Comunicação de saída do Diretor Administrativo-Financeiro Marcio de Mello Mattos)**. Discussão e Deliberação: Os conselheiros de comum acordo com o Diretor Administrativo-Financeiro Marcio de Mello Mattos, resolveram estabelecer sua saída do cargo, e desincumbi-lo de qualquer responsabilidade, a partir da data dessa reunião, atendidas todas as formalidades exigidas pelo Estatuto da Cia.; **Item 2 (indicação de novo representante)**. Discussão e Deliberação: diante da vacância do cargo, e exigência da nomeação de representante, até para fins de representação da Cia. perante os órgãos públicos, passou-se à eleição de novo representante. Foi escolhido pelo Fundo, e aceito pela unanimidade dos presentes, para como CEO, acumular as funções (já exercida de Diretor Comercial) além da nova função de Diretor Administrativo Financeiro, o já Diretor da Cia. Sr. Alexandre Fleck, que aceitou o novo encargo e para tanto firmará termo de posse para nova função, a partir da presente data, terá mandato de 02 (dois) anos, na forma do artigo 10º do Estatuto da Cia., iniciando em 01/08/2018, tendo remuneração mensal de R\$ 40.540,00 (quarenta mil, quinhentos e quarenta reais), e desempenhará seu múnus em estrita observância ao que dispõe a Lei das S.A.s, Estatuto da Cia. e Acordo de Acionistas, tudo no limite das atribuições e poderes previstos nos diplomas. O endereço que consta da qualificação do Diretor, para fins do § 2º, do artigo 149, da lei 6.404/76, fica indicado como aquele em que receberá citações e intimações. A presente ata, que também vai assinada pelo Diretor eleito, produz os efeitos do termo de posse referenciado no *caput* do artigo 149, da lei 6.404/76. Neste mesmo ato, o Diretor eleito declara, expressamente, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum crime ou ato que lhe torne inelegível para o cargo, bem como declara que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura, tendo exibido os necessários comprovantes, que ficam arquivados em cópia autêntica na sede social, tudo na forma do artigo 147, da Lei 6.404/76. Nada mais havendo a discutir ou deliberar, o Presidente encerrou os trabalhos às 18:00 horas, e a secretária lavrou a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente, pela Secretária, e Conselheiros. Rio de Janeiro, trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).




Presidente:


  
Maria da Gloria Barata Rothier

Secretário:

  
Marcel Martins Malczewski

  
Leonardo Bruno Boavista Costa


CPF 029.453.507-18

  
Robert Carlos Berger

CPF 099.688.888-85

  
Marcel Martins Malczewski

CPF 445.212.009-15

  
Maria da Glória Barata Rothier

CPF 058.399.907-79

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018

Ao Conselho de Administração da M2M Solutions

Prezados Senhores(as),

Gostaria por meio desta solicitar meu desligamento nesta data do cargo Diretor Estatutário da M2M Solutions, onde exercia a posição de CEO.

Esta decisão se baseia na solicitação do Conselho de Administração formalizada em nossa última RCA (Reunião do Conselho de Administração) da descontinuidade dos projetos aprovados em nosso Documento de Planejamento Estratégico, aprovado pelo próprio Conselho em março de 2018.

Estes projetos (Programa de Parceria, Serviços Profissionais, Inovação Tecnológica e Redefinição de nossas áreas de Desenvolvimento e Comercial) continuam sendo, na minha opinião que já foi inclusive publicada em vários órgãos da imprensa brasileira, os pilares para que a M2M possa crescer de forma segura e sustentável a curto, médio e longo prazo.

Com a inexistência dos mesmos, no meu entendimento inexistente também a necessidade de um CEO com o meu perfil e experiência profissional.

Solicito a quitação de meus vencimentos mensais proporcionais, bem como os benefícios relativos ao meu cargo e até o momento incluídos no orçamento de 2018 da empresa.

Atenciosamente,



Marcio de Mello Mattos



## TERMO DE POSSE

Em 30 de julho de 2018, o Sr. **ALEXANDRE FLECK DOS REIS**, brasileiro, casado, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09.792.610-9 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.706.517-38, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ipanema nº 53, apt 1104, CEP 22631-390, através da assinatura do presente Termo, toma posse do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO** da **M2M SOLUTIONS S.A.**, para o qual foi eleito pela Reunião de Conselho Administrativo realizada nesta data, indicando, para os fins previstos no §2º do art. 149º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterado, o endereço acima para o recebimento de citações em ações contra ele propostas com base na legislação societária. O Sr. **ALEXANDRE FLECK DOS REIS**, ademais, declara, sob as penas da lei, e de acordo com o § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE FLECK DOS REIS**

DA #10625642 v2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: M2M SOLUTIONS S A

NIRE: 333.0031412-1 Protocolo: 00-2018/269832-7 Data do protocolo: 03/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2018 SOB O NÚMERO 00003381048 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D96DA9CB06528DRE524A021A200B5CDB69E51F7664771887B68002EM001AD268

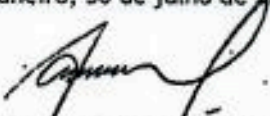
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/7



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. ALEXANDRE FLECK DOS REIS, brasileiro, casado, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 09.792.610-9 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.706.517-38, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ipanema nº 53, apt 1104, CEP 22631-390, declara, sob as penas da lei, e de acordo com o § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que não está e nem estava, no exercício social de 2018, impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2018.



ALEXANDRE FLECK DOS REIS

DA #10631263 v2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: M2M SOLUTIONS S A

NIRE: 333.0031412-1 Protocolo: 00-2018/269832-7 Data do protocolo: 03/09/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/10/2018 SOB O NÚMERO 00003381048 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D96DA9CB06528DAE524A821A280B5DB86FE51F7664771887B68002EA001AD268

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/7



000022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA POLÍCIA FEDERAL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E ARTESANAL DOBSAL DE PARTELA 103

**CPF**  
 ALEXANDRE FLECK DOS REIS

DOC. IDENTIFIC. (DNI, DNER, I.P.)  
 0979251091790

UF  
 015.706.517-98

DATA NASCIM.  
 22/11/1974

PRACON.  
 ARNALDO PINTO DOS REIS

NARA BEATRIZ FLECK DOS REIS

NACIONAL: [ ] ACC: [ ] CAT. NAU: [ ]

Nº REGISTRO: 00412006234 VALOR: 18/07/2024 H. AMBUSTACAO: 06/07/1993

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1893552147

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1893552147

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO  
 RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSÃO: 22/07/2019

44504004601  
 67923086980

RIO DE JANEIRO

0000-3

**NOME**  
ANDRE DE PAULA DE FREITAS

**DOC. IDENTIFIC. / ÓRG. EMISSOR / UF**  
10830493199RJ

**CPF** 082.086.007-76      **DATA NASCIM.** 24/06/1979

**PAISÃO**  
DANIEL PINTO DE  
FREITAS  
VERA LUCIA VIANA DE  
SAULA DE FREITAS

**PERFIL**      **ACT.**      **CAT. MAA**  
                H

**Nº REGISTRO** 00226993350      **VALIDADEZ** 19/09/2022      **1ª EMISSÃO** 02/11/1997

**ASSINATURAS**

*André de Paula de Freitas*

**PROBADO PLASTIFICAR**  
1531500053

**LOCAL** RIO DE JANEIRO, RJ      **DATA DOBRO** 20/09/2017

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**      38484042184  
RJ582450497

**RIO DE JANEIRO**

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1531500053

000024





**3**

---

## **Contrato de Intermediação**

Em atendimento ao Item "10", Subitem "10.14.1" do Edital de Concorrência nº 01/2020

000046



## PROCURAÇÃO

### OUTORGANTE:

SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.359/0001-50, com endereço à Rua Rio Grande do Norte, nº 988, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, neste ato, representada na forma de seus atos constitutivos, por **Claudio Ewerton Ferreira Rodarte**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº MG-17.667.595, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.906.766-15, residente e domiciliado à Av. Paulo Camilo Pena, nº 126, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG e **Ana Lucia Ferreira Rodarte**, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº MG-211.780, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.905.506-30, residente e domiciliada à Rua Elza Brandão Rodarte, nº 416, aptº/500, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG ("Outorgante").

### OUTORGADO:

**EDSON LUIZ DE ALCÂNTARA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.157.129, inscrito no CPF/MF sob o nº 421.357.376-15, residente e domiciliado à Rua Poatá, nº 50, bairro Novo Eldorado, Contagem/MG. ("Outorgado").

### PODERES:

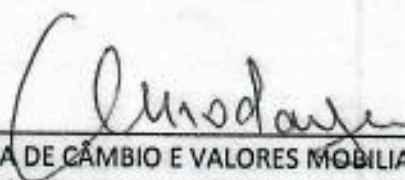
Poderes específicos para representar a Outorgante perante a B3, em todas as etapas do Edital de Concessão PPP de Iluminação Pública Nº 026/2020 PM Feira de Santana/BA, nos termos do respectivo edital, podendo o outorgado praticar todo e qualquer ato necessário ao cumprimento do presente mandato, incluindo, sem se limitar, à assinatura de requerimentos, solicitações, recibos, declarações, enfim, quaisquer atos essenciais ao fiel cumprimento deste mandato.

### PRAZO:

Esta procuração vigorará pelo prazo de 180 dias podendo ser prorrogada para o atendimento das exigências do referido Edital.

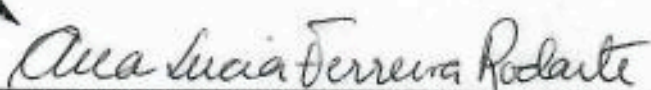
Belo Horizonte, 27 de julho de 2020.

2º OFÍCIO



SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A  
Representada por **Claudio Ewerton Ferreira Rodarte**.

2º OFÍCIO



SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A  
Representada por **Ana Lucia Ferreira Rodarte**.

000027



PROCURAÇÃO - CÂMBIO - CORRRETORES GERAIS DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de CLÁUDIO EWERTON FERREIRA RODARTE em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 30/07/2020.


Selo de Consulta: DWU36911  
Cód. Seg.: 6361.2648.9869.3401

Quantidade de Ates Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emel.: R\$6,48 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor Final: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,26

Nº DA ETIQUETA



PROCURAÇÃO - CÂMBIO - CORRRETORES GERAIS DE JUSTIÇA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de Ana Lucia Ferreira Rodarte em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 30/07/2020


Selo de Consulta: DWU36912  
Cód. Seg.: 2219.7341.5961.6771

Quantidade de Ates Praticados: 00001

Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emel.: R\$6,48 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor Final: R\$ 7,18 - ISS: R\$ 0,26

Nº DA ETIQUETA AAD05694





## ANEXO 01

## CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA

Belo Horizonte, 27 de julho de 2020.

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO.

## EDITAL DE CONCESSÃO Nº 001/2020

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE, INCLUÍDOS O DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO, EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Na melhor forma de direito, as partes:

**SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A**, sociedade corretora com sede na Rua Rio Grande do Norte, 988 – Bairro Funcionários, cidade de Belo Horizonte estado de Minas Gerais – CEP 30.130-135, inscrita no CNPJ/MF nº 17.315.359/0001-50, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **PARTICIPANTE CREDENCIADA**; e

**SONDA MOBILITY LTDA**, sociedade limitada com sede na Rua Vitor Civita, nº 77 bloco I sala 201 – Bairro de Jacarepaguá, cidade do Rio de Janeiro estado do Rio de Janeiro – CEP 22775-044, inscrita no CNPJ/MF 04.691.852/0001-23 ("SONDA MOBILITY") neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **PROponente**;

nos termos do EDITAL, dos ANEXOS e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 da LICITAÇÃO em referência;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por **PARTICIPANTE CREDENCIADA** na participação da **PROponente** na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE.

1. A **PROponente** e **PARTICIPANTE CREDENCIADA** declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL, ANEXOS e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Cronograma;
- Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO;



*[Handwritten signature]*

0000200 *[Handwritten signature]*



- Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e

- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.

2. Se comprometem a entregar, a **PROPONENTE** à **PARTICIPANTE CREDENCIADA**, e a **PARTICIPANTE CREDENCIADA** à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, na ou à B3, conforme documentos e Cronograma da LICITAÇÃO:

- **GARANTIA DA PROPOSTA;**
- **ENVELOPES 1, 2 e 3; e**
- **Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.**

3. A **PARTICIPANTE CREDENCIADA** indica, neste ato, os seguintes operadores para atuarem na **SESSÃO PÚBLICA** da LICITAÇÃO:

- **Operador principal: Edson Luiz de Alcântara, inscrito no CPF 421.357.376-15; e**
- **Operador de contingência: Luiz Gustavo de Miranda Lage, inscrito no CPF 295.831.526-68.**

3.1. A credencial do operador da **PARTICIPANTE CREDENCIADA** deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da **SESSÃO PÚBLICA** da LICITAÇÃO, junto ao **DIRETOR DA SESSÃO**. Ao término da **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A **PARTICIPANTE CREDENCIADA** fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do **EDITAL** e **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**.

5. A taxa de corretagem devida pela **PROPONENTE** à **PARTICIPANTE CREDENCIADA**, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em:

(a) **Parcela à vista: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, a ser pago pela **PROPONENTE** no prazo de **07 (sete) dias uteis** a contar da assinatura deste termo mais custos de transporte e estadias sempre que necessário a representação junto a B3, e

(b) **Parcela de êxito: adicional de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** subordinada ao êxito da **PROPONENTE** caso esta se efetivar como vencedora da LICITAÇÃO que deverá ter seu pagamento efetuado em até **07 (sete) dias uteis** após a realização da **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**.

5.1 A **PROPONENTE** se obriga a transferir em tempo hábil para a **PARTICIPANTE CREDENCIADA** o valor referente à remuneração devida a B3 o qual deverá ser impreterivelmente quitado na data estipulada, conforme compromisso de pagamento e remuneração devida a B3 firmado pela **PARTICIPANTE CREDENCIADA** descrita na Cláusula 4.



*[Handwritten signature]*

0000291 *[Handwritten signature]*



5.2 Todos os pagamentos a que se refere esta Cláusula 5, quando aplicáveis, deverão ser depositados pela **PROPONENTE** na conta bancária a seguir indicada:

TITULAR – SITA SCCVM S/A  
 CNPJ – 17.315.359/0001-50  
 BANCO – BRADESCO S/A  
 NUMERO DO BANCO – 237  
 AGENCIA – 3484  
 CONTA CORRENTE – 213219-2.

6. A **PARTICIPANTE CREDENCIADA** não se responsabiliza pela não inclusão da **PROPONENTE** na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

6.1 A não inclusão da **PROPONENTE** descrita nesta cláusula 6, ou a desistência pela **PROPONENTE** após a assinatura do presente Contrato não a desobriga do pagamento referente à Parcela a vista descrita no item "a" da Clausula 5 acima.

7. A **PROPONENTE** reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela **PROPONENTE** em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

9. A **PROPONENTE**, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretroatável à **PARTICIPANTE CREDENCIADA**, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais **PROPONENTES**, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da **PROPONENTE**, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à **PARTICIPANTE CREDENCIADA**, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

000030 *y*



• retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e

• até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.

10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.

14. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes. E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) VIAS [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da LICITAÇÃO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2020.

PROponente  
Representado por:

Alexandre Fleck dos Reis  
CPF: 016.706.517.38

Alexandre Fleck dos Reis

MOBILITY LTDA.

198 Ofício de Notar - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 08882A9981738  
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel: 207-6151 - NR 1

Reconheço por semelhança (s) firma(s): #  
ALEXANDRE FLECK DOS REIS-EDME40328HAVA #=#

Rio de Janeiro, 27 de Julho de 2020 08:53:00

1-Em Testemunho da verdade  
FERNANDO RENAN DE QUEIROZ - Substituto - RJ - 1487

Pires S. 02 - PETJ 0.16 - Fundad. 0.02 - ISSGN 0.30 - PRR. 20

00003



**PARTICIPANTE CREDENCIADA**

Representado por:



*Claudio Ewerton*

Claudio Ewerton Ferreira Rodarte

**SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A**

Testemunhas:

*Marieldes*  
Nome: Marieldes Souza Araujo  
R.G.: MG 6833816 SSP

*Luiz Gustavo*  
Nome: Luiz Gustavo de Miranda Lage  
R.G.: M-745.705

RODUTE UDFCLANU... JANS... CONHECIMENTOS... SEMALTE... JUSTICA

2º Ofício de Notas de Belo Horizonte  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de CLAUDIO EWERTON FERREIRA RODARTE em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 09/09/2020.



Selo de Consulta: OWL40328  
Cód. Seg.: 1642.2672.2246.8365

Quantidade de Atas Praticadas: 00001  
Ato(s) praticado(s) por NILZA DAS GRAÇAS MARTINS - Escrevente Autorizada

Emal.: R\$ 48 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor Final: R\$ 7,10 - 18%: R\$ 0,26

Com. de validade: Ovelo Selo no dia 16/09/2020 às 10h 30m 30s

Nº DA ETIQUETA: 8A Q006253


000032





NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300009912

Código de Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

Nome: **SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J193613426927

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

**BELO HORIZONTE**

Local

**10 Abril 2019**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A Nire 31300009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D84531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qtZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000034



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/158.736-2	J193613426927	10/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.906.766-15	CLAUDIO EWERTON FERREIRA RODARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais







SITA

**SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS**

S/A

CNPJ: 17.315.359/0001-50

NIRE - 3130000991-2

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Realizada em 11 de Outubro de 2018

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 11 dias do mês de outubro de 2018, às 16:00 horas, na sede social, localizada na rua Rio Grande do Norte, 988, bairro Funcionários em Belo Horizonte, MG;

**CONVOCAÇÃO:** Por carta entregue aos diretores, com as ordens do dia e aviso.

**AVISO:** publicação dispensada por utilização das faculdades do art. 133, parágrafo 4º da Lei nº.6404 de 15/12/76.

**PRESENCAS:** Acionistas representando 100% do capital social da SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, sob a presidência do Sr. Cláudio Ewerton Ferreira Rodarte (72,23%), que convidou a Sra. Ana Lucia Ferreira Rodarte (27,77%) para secretariar os trabalhos. Verificada a presença dos acionistas, foi aberta e declarada regular a assembléia.

**DELIBERAÇÕES:** Leitura da ordem do dia:

- 1) Alteração do art. 2º do Estatuto Social da Sociedade;
- 2) Alteração do art. 8º do Estatuto Social da Sociedade;
- 3) Alteração do art. 10º do Estatuto Social da Sociedade;
- 4) Alteração do art. 12º do Estatuto Social da Sociedade;
- 5) Alteração do art. 13º do Estatuto Social da Sociedade;
- 6) Alteração do art. 14º do Estatuto Social da Sociedade;
- 7) Eleição do Diretor Específico de Controles Internos, Gerenciamento de Risco e PLD/CFT e designação para os cargos de diretores conforme art. 8º.

Assim, após debates e discussões e analisados os documentos pertinentes, deliberaram por unanimidade, alterar os artigos 2º, 8º, 10º, 12º, 13º e 14º que passaram a ter a seguinte redação:

1) **ARTIGO 2º** - A Sociedade tem sede e foro em Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais à Rua Rio Grande do Norte, 988, Funcionários, podendo operar em todo o território nacional sendo-lhe facultado na medida dos interesses sociais, e a critério da Diretoria Acionista, a abertura e a extinção de filiais ou dependências, escritórios e representações em qualquer ponto do País, desde que satisfeitas às exigências legais.

2) **ARTIGO 8º** - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta por 2 (dois) Diretores Acionistas denominados Diretor Presidente e Diretor Executivo.

a) **Diretor Presidente** - Ao Diretor Presidente foi atribuída a responsabilidade perante a CVM e ao Banco Central Do Brasil, pela Suitability, pelos procedimentos a serem



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A Nire 31300009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D64531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qtZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000035

COPIA



SITA

observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e pela prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, conforme legislação vigente.

b) **Diretor Executivo** – Ao Diretor Executivo foi atribuída a responsabilidade perante a CVM e ao Banco Central Do Brasil, da Administração Fiduciária, conforme legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Controles Internos, PLD/CFT e Gerenciamento de Risco será administrado exclusivamente por um diretor específico, de acordo com a legislação vigente, residente no País, eleito em Assembleia Geral.

3) **ARTIGO 10º** - Os Diretores Acionistas perceberão honorários fixados pela Assembleia Geral sem prejuízo da participação nos lucros, apurados após a dedução das reservas legais e especiais e igualmente como a Assembleia Geral estabelecer.

4) **ARTIGO 12º** - Os Diretores Acionistas têm as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar e regular o funcionamento da Sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além das previstas em lei e neste Estatuto constituem Atribuições dos Diretores Acionistas:

- a) Deliberar sobre o regulamento e planos administrativos;
- b) Deliberar sobre operações de aplicação de recursos;
- c) Nomear ou contratar representantes, agentes e prepostos e resolver sobre a sua dispensa, criar e suprir dependências;
- d) Deliberar sobre a estruturação e modificações no quadro de pessoal, fixando padrões de salários, comissões e outras vantagens;
- e) Fazer elaborar balancetes mensais;
- f) Apresentar à Assembleia Geral dos Acionistas o "Relatório Geral da Administração" sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício, cópia das demonstrações financeiras e parecer do auditor independente;
- g) Propor à Assembleia Geral a fixação dos dividendos e bonificações a serem distribuídos aos acionistas;

5) **ARTIGO 13º** - No caso de ausência temporária ou de licença de qualquer Diretor Acionista, a Diretoria designará outro Diretor Acionista para exercer cumulativamente as funções do cargo até que cesse o impedimento do substituto, sendo que nesse caso não haverá extras.

6) **ARTIGO 14º** - A Sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante a quaisquer entidades públicas e privadas, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo assinando isoladamente, ou ainda por um procurador constituído com poderes específicos, também assinando isoladamente.

7) **Eleição do Diretor Específico de Controles Internos, Gerenciamento de Risco e PLD/CFT e designação para os cargos de diretores conforme art. 8º.**

*Handwritten signature*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A, Nire 31300009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D84531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

0006

10/04/2019

12/04/2019





**a) Diretor eleito:**

Foi eleito para o cargo de Diretor Específico de Controles Internos, Gerenciamento de Risco e PLD/CFT, com mandato até abril de 2019.

Marcelides de Souza Araújo, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Rua Monte São 212, apto 101, bairro Serra, portadora da CI RG MG 6.833.816 e CPF 004.531.716-05.

O Diretor ora eleito declara, para os efeitos do disposto no art. 35, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, bem como do disposto no inciso II, do artigo 53 do Decreto 1.800 de 30/01 / 1996, e no § 1º do art. 147 da Lei 6.404/76, não estar condenado pela prática de crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

**b) Diretores designados:**

b.1) **Diretor Presidente** - Cláudio Ewerton Ferreira Rodarte, diretor em exercício com mandato até abril de 2019.

b.2) **Diretor Executivo** - Ana Lúcia Ferreira Rodarte, diretor em exercício com mandato até abril de 2019.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada e lida a presente ata, que por todos foi aprovada sem quaisquer restrições.

Presidente da Assembleia e Acionista- Sr. Cláudio Ewerton Ferreira Rodarte, Secretária e Acionista- Ana Lúcia Ferreira Rodarte.

Certifico que esta cópia da Ata está lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2018.

  
Cláudio Ewerton Ferreira Rodarte  
PRESIDENTE E ACIONISTA

  
Ana Lúcia Ferreira Rodarte  
SECRETÁRIA E ACIONISTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A, Nire 3130009912 e protocolo 191587382 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D64531D06B9C3727A5. Certificada por Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança q1Zp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/158.736-2	J193613426927	10/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.906.766-15	CLAUDIO EWERTON FERREIRA RODARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, CLAUDIO EWERTON FERREIRA RODARTE, BRASILEIRA, CASADO, DIRETOR, DATA DE NASCIMENTO 11/02/1952, RG Nº MG 3357 CRA-MG, CPF 112.906.766-15, RUA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 988, CASA, BAIRRO FUNCIONARIOS, CEP 30130-131, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 10 de Abril de 2019.

**CLAUDIO EWERTON FERREIRA RODARTE**

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A, Nire 31300099812 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D64531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

000039



## ESTATUTO SOCIAL

**CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração.**

**ARTIGO 1º - SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A** é uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro em Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais à Rua Rio Grande do Norte, 988, Funcionários, podendo operar em todo o território nacional sendo-lhe facultado na medida dos interesses sociais, e a critério da Diretoria, a abertura e a extinção de filiais ou dependências, escritórios e representações em qualquer ponto do País, desde que satisfestas as exigências legais.**

**ARTIGO 3º - A Sociedade terá como objetivo social:**

- a) Operar com exclusividade em Bolsa de Valores, à vista e a termo, com títulos e valores mobiliários de negociação autorizada;
- b) Comprar, vender e distribuir títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros;
- c) Formar e gerir como líder ou participante consórcio para lançamentos públicos *underwriting*, bem como para compra ou revenda de títulos e valores mobiliários e ainda encarregar-se de sua distribuição e colocação no mercado de capitais;
- d) Encarregar-se da administração de carteira de valores e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- e) Incumbir-se da transferência e da autenticação de endossos, desdobraimento de cotações de recebimento e pagamento de resgates, juros ou dividendos de títulos e valores mobiliários;
- f) Encarregar-se da subscrição de títulos e valores mobiliários, prestar serviços técnicos nesse sentido e exercer funções de agente fiduciário por ordem de terceiros;
- g) Operar em conta corrente com seus clientes, não movimentáveis por cheques, administrar recursos de terceiros destinados a operações mobiliárias e realizadas por conta de seus comitentes;
- h) Promover o lançamento de títulos e valores mobiliários, públicos e particulares;
- i) Instituir, organizar e administrar clubes e fundos mútuos de investimentos sob a forma de condomínio aberto, destinados a coletar e aplicar numerário em título e valores mobiliários;
- j) Intermediar operações de câmbio;
- k) Praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- l) Realizar operações compromissadas;
- m) Praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil;
- n) Operar em bolsas de mercadorias e de futuros por conta própria e de terceiros, observadas as regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil nas respectivas áreas de competência;
- o) Exercer outras atividades expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

**ARTIGO 4º - É vedado à sociedade:**

- a) Distribuir títulos e valores mobiliários de sociedades privada não registrada na Comissão de Valores Mobiliários, ou títulos cuja venda tenha sido suspensa ou por ela proibida;
- b) Divulgar informações falsas, manifestamente tendenciosas ou imprecisas a fim de incrementar a venda ou influir no curso dos títulos e valores mobiliários;

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A  
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - FUNCIONÁRIOS - POA: (31) 3663-4877  
CEP 30740-151 - BELO HORIZONTE - MG - E-mail: [estatuto@sita.com.br](mailto:estatuto@sita.com.br)

*Carla*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, Nire 31300008912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D84631D06B9C3727A5FC. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qZp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





**SITA**

- c) Consociar-se com a finalidade de influir no curso de títulos e valores mobiliários, provocando oscilações artificiais de seu preço;
- d) Adquirir bens imóveis não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los no prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável, a critério do Banco Central do Brasil;
- e) Emitir cheques no formato do Decreto nº 24.777 de 14.07.1934;
- f) Praticar manipulação ou fraude destinada a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço de títulos ou valores mobiliários, negociados em Bolsa de Valores ou distribuídos no mercado de capitais;
- g) Utilizar prática comercial não equitativa.

**ARTIGO 5º** - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações**

**ARTIGO 6º** - O capital social é de R\$18.272.741,60 (Dezoito milhões, duzentos e setenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), composto por 1.043.069 (Um milhão, quarenta e três mil e sessenta e nove) ações ordinárias, sem valor nominal.

**ARTIGO 7º** - Cada ação ordinária nominativa corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III - Da Administração**

**ARTIGO 8º** - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta por 3 (três) diretores denominados Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor Específico:

- a) Diretor Presidente - Ao Diretor Presidente foi atribuída a responsabilidade perante a CVM e ao Banco Central do Brasil, pela *Sustainability*, pelos procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e pela prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, conforme legislação vigente;
- b) Diretor Executivo - Ao Diretor Executivo foi atribuída a responsabilidade perante a CVM e ao Banco Central do Brasil, da Administração Fiduciária, conforme legislação vigente;
- c) Diretor Específico - Ao Diretor Específico foi atribuída a responsabilidade perante a CVM e ao Banco Central do Brasil, pelos Controles Internos, PLD/CFT e Gerenciamento de Risco (CRO), de acordo com a legislação vigente e efeito em Assembleia Geral.

**ARTIGO 9º** - O mandato da Diretoria terá a duração de 03 (três) anos permitida a reeleição.

**PARÁGRAFO 1º** - Vencido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos eleitos, havendo-se como automaticamente prorrogado para esse efeito o prazo de gestão.

**PARÁGRAFO 2º** - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de gestão.

**ARTIGO 10º** - O Diretor Presidente e o Diretor Executivo perceberão honorários fixados pela Assembleia Geral sem prejuízo da participação nos lucros, apurados após a dedução das reservas legais e especiais, e igualmente como a Assembleia Geral estabelecer.

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A  
RUA DO COMÉRCIO DO NORTE, 549 - FUNDAÇÃO - FONE: (51) 300.4667  
CEP 91214-100 - BELA VISTA - MG - CNPJ 08.908.888/0001-00

*all Ce*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, Nire 3130009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D64531D06B9C372A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000081

000081



**ARTIGO 11º** - A investidura no cargo do Diretor será feita por termo lavrado e assinado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

**ARTIGO 12º** - O Diretor Presidente e o Diretor Executivo têm as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar ou regular o funcionamento da Sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além das previstas em lei e neste Estatuto constituem atribuições ao Diretor Presidente e Diretor Executivo:

- a) Deliberar sobre o regulamento e planos administrativos;
- b) Deliberar sobre operações de aplicações de recursos;
- c) Nomear ou contratar representantes, agentes e prepostos e resolver sobre a sua dispensa, criar e suprir dependências;
- d) Deliberar sobre a estruturação e modificações no quadro de pessoal, fixando padrões de salários, comissões e outras vantagens;
- e) Fazer elaborar balanços mensais;
- f) Apresentar à Assembleia Geral dos Acionistas o "Relatório Geral da Administração" sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício, cópia das demonstrações financeiras e parecer do auditor independente;
- g) Propor à Assembleia Geral a fixação dos dividendos e bonificações a serem distribuídos aos acionistas.

**ARTIGO 13º** - No caso de ausência temporária ou de licença de qualquer Diretor, a Diretoria designará outro Diretor para exercer cumulativamente as funções do cargo até que cesse o impedimento do substituto.

**ARTIGO 14º** - A Sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as quaisquer entidades públicas e privadas, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo assinando isoladamente, ou ainda por um procurador constituído com poderes específicos, também assinando isoladamente.

**PARÁGRAFO 1º** - Na constituição de mandatários ou procuradores, a Sociedade se fará representar por seus diretores acionistas em conjunto, especificados nos instrumentos de procuração - a vigência, os atos e as operações que poderão praticar, salvo se tratar de mandato "ad judicia".

**PARÁGRAFO 2º** - É vedado o uso da denominação social em avais, fianças, endossos, bem como seu uso em negócios estranhos à Sociedade, sendo nulo de pleno direito o que se praticar contra essa proibição, respondendo os infratores, solidariamente pelo dano causado sem prejuízo de ficarem sujeitos à destituição dos respectivos cargos.

**ARTIGO 15º** - Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, poderá ser designado um substituto provisório dentre os membros da diretoria até a realização da próxima Assembleia Geral, que então deliberará o provimento definitivo do cargo.

#### CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal

**ARTIGO 16º** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia no exercício em que for instalado e a pedido da maioria dos acionistas.

**SITA** - INSTITUIÇÃO CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS SA  
RUA WASHINGTON DO NORTE, 988 - FUNCIONÁRIOS - POAII - 31130-000  
CNPJ 06.941.011 - BELO HORIZONTE - MG - E-MAIL: sista@sita.com.br

*am Ce*







**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitadas as disposições do Art. 161, § 3º da Lei 6.404/76.

**ARTIGO 17º** - Ao Conselho Fiscal cabem as atribuições, deveres e responsabilidades definidas nos artigos 161 a 165 e seus parágrafos da Lei 6.404/76.

**ARTIGO 18º** - Os pareceres do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão transcritos no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

#### **CAPÍTULO V - Da Assembleia Geral**

**ARTIGO 19º** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, quando necessário, por convocação da Diretoria.

**ARTIGO 20º** - A Assembleia Geral será instalada e prevista pela Diretoria da Sociedade.

**ARTIGO 21º** - A contar da data da primeira publicação do edital de convocação da Assembleia Geral e até a realização desta, serão suspensas as transferências de ações, o mesmo acontecendo durante o prazo de exercício do direito de preferência.

**ARTIGO 22º** - O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se no último dia do mês de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 23º** - Serão levantados balancetes mensais e balanços gerais semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, acompanhados das demonstrações financeiras previstas no Artigo 176 da Lei 6.404/76.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação:

- 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social;
- Dividendos de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o lucro líquido;
- A Assembleia Geral pode desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou retenção de todo o lucro, ou parte, nos termos do Artigo 202, § 3º da Lei 6.404/76, observando-se as disposições do Artigo 203, do citado dispositivo legal.

#### **CAPÍTULO VI - Da Ouvidoria**

**ARTIGO 24º** - A sociedade disporá de uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. Poderá a sociedade firmar convênio com associação de classe que a que seja afilada, para compartilhamento e utilização da ouvidoria mantida em uma dessas entidades. A atuação da ouvidoria será pautada pela transparência, interdependência, imparcialidade, isenção e ética, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento. A Ouvidoria terá acesso a todas as informações

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A  
 RUA 930 GRANDE OSORIO, 999 - FUNDOS - FONE: (31) 3322-9407  
 CEP 31038-197 - BELDORIZONTE - MG - CNPJ 06.908.690/0001-07





necessárias para a elaboração de respostas adequadas às reclamações recebidas, tendo a prerrogativa de requisitar informações e documentos adicionais para o exercício pleno de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

**ARTIGO 25º** - O Ouvidor será designado em ata de reunião de Diretoria, cuja indicação será postada na experiência profissional, na formação técnica necessária ao desempenho da função, capacidade para assumir as funções previstas, envolvendo desenvoltura na comunicação, responsabilidade, comprometimento, discrição e organização e, especialmente ter sido reconhecido apto em exame de certificação, conforme exigido por norma do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. O mandato do Ouvidor será de 03(três) anos, permitida a recondução.

**ARTIGO 26º** - Também, por deliberação da Diretoria, o Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo, nos casos em que ocorrer: (I) conflitos de interesses ou de atribuições de negociação de produtos e serviços, pela gestão de risco ou pela atividade de auditoria interna; (II) perda da certificação; (III) desídia ou inopositividade no atendimento aos clientes ou com as obrigações, especialmente as normativas, previstas para o cargo; (IV) falta de postura, de credibilidade, de habilidade interpessoal ou conduta incompatível com as exigências éticas do cargo; (V) quebra do dever de sigilo das informações; e (VI) ausências reiteradas e não justificadas, dentre outros motivos caracterizadores de conduta irregular, internos ou externos, que possam ensejar a dispensa, inclusive as previstas na legislação trabalhista.

**ARTIGO 27º** - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições: I) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; II) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e III) informar a Diretoria da instituição a respeito das atividades de Ouvidoria.

**ARTIGO 28º** - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: I) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; II) prestar esclarecimentos aos demandados acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos, o que for menor; III) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto nas normas; IV) manter a Diretoria da instituição informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e V) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da instituição, no final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. O atendimento prestado pela Ouvidoria poderá abranger ainda: I) Excepcionalmente, as demandas não recebidas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e II) A demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

#### CAPÍTULO VII - Da Liquidação.

**ARTIGO 29º** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá servir no período de liquidação.

**ARTIGO 30º** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que as situações previstas serão determinadas pela Lei 6.404/76.

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A  
RUA DO OUROZINHO DO NORTE, 585 - FLORESTANÓVIA - FONE: (31) 3203-4817  
CNPJ 20.940.414 - BELA HORIZONTE - MG - CEP: 31260-000

*Handwritten signatures and initials.*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A Nire 31300009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D64531D06B9C3727A3FC. (Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 191587362 e o código de segurança qz2p Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

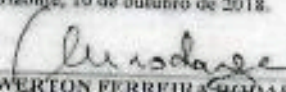
*Handwritten text and signature at the bottom right.*

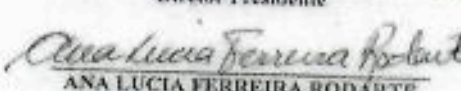


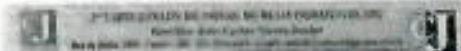


O presente Estatuto Social da SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, em vigor, está redigido conforme deliberação e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de outubro de 2018.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018.

  
CLAUDIO EWERTON FERREIRA RODARTE  
Diretor Presidente

  
ANA LUCIA FERREIRA RODARTE  
Diretora Executiva



Escritório em conformidade com o Estatuto Social  
Claudio Ewerton Ferreira Rodarte, Ana Lucia  
Ferreira Rodarte  
Rua Serzedelo, 11 - 13050-000 - Belo Horizonte - MG  
CNPJ nº 16.070.011-01



**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A  
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 11 - JARDIM CARLOS - FONE: (31) 320-4147  
CNPJ Nº 16.070.011 - BELA VISTA - MG - CEP 31280-000



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 7282469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A  
Nire 3130009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D64531D06B9C37274390  
Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19158736-2 e o código de  
segurança qZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/158.736-2	J193613426927	10/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.906.766-15	CLAUDIO EWERTON FERREIRA RODARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A Nire 31300009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C8AE8A3D84531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





SITA

SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

CNPJ: 17.315.359/0001-50  
NIRE - 3130000991-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 10 de Janeiro de 2019

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos dez dias do mês de janeiro de 2019, às 16:00 horas, na sede social, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 988, bairro Funcionários em Belo Horizonte, MG;

**CONVOCAÇÃO:** Por carta entregue aos diretores, com as ordens do dia e aviso.

**AVISO:** publicação dispensada por utilização das faculdades do art. 133, parágrafo 4º da Lei nº. 6.404 de 15/12/76.

**PRESENCAS:** Acionistas representando 100% do capital social da SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, sob a presidência do Sr. Cláudio Everton Ferreira Rodarte (72,23%), que convidou a Sra. Ana Lúcia Ferreira Rodarte (27,77%) para secretariar os trabalhos. Verificada a presença dos acionistas, foi aberta e declarada regular a assembleia.

**DELIBERAÇÕES:** Leitura da ordem do dia:

- 1) Alteração do art. 3º do Estatuto Social da Sociedade;
- 2) Alteração do art. 8º do Estatuto Social da Sociedade;
- 3) Alteração do art. 10º do Estatuto Social da Sociedade;
- 4) Alteração do art. 12º do Estatuto Social da Sociedade;
- 5) Alteração do art. 13º do Estatuto Social da Sociedade;
- 6) Alteração do art. 14º do Estatuto Social da Sociedade;
- 7) Alteração do art. 24º e exclusão dos parágrafos 1º e 2º do Estatuto Social da Sociedade;
- 8) Inclusão dos arts. 25º, 26º, 27º e 28º do Estatuto Social da Sociedade;
- 9) Renumeração dos arts. 25º e 26º do CAPÍTULO VII do Estatuto Social da Sociedade;
- 10) Destituição do cargo de Ouvidor conforme art. 26º do Estatuto Social da Sociedade;
- 11) Eleição do Diretor Específico de Controles Internos, PLD/CFT e Gerenciamento de Risco (CRO) e designação para os cargos de diretores conforme art. 8º do Estatuto Social da Sociedade;
- 12) Designação de Ouvidor conforme art. 25º do Estatuto Social da Sociedade.

Assim, após debates e discussões e analisados os documentos pertinentes, deliberaram por unanimidade, alterar os artigos 3º, 8º, 10º, 12º, 13º, 14º e 24º e incluir os arts. 25º, 26º, 27º e 28º, que passaram a ter a seguinte redação:

**1) ARTIGO 3º - A Sociedade terá como objetivo social:**

- a) Operar com exclusividade em Bolsa de Valores, à vista e a termo, com títulos e valores mobiliários de negociação autorizada;

*Handwritten signatures and initials.*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A Nire 31300009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D64531D06B9C3727A9FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 191587362 e o código de segurança qtZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

*Handwritten text and signature at the bottom right.*



SITA

- b) Comprar, vender e distribuir títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros;
- c) Formar e gerir como líder ou participante consórcio para lançamentos públicos *underwriting*, bem como para compra ou revenda de títulos e valores mobiliários e ainda encarregar-se de sua distribuição e colocação no mercado de capitais;
- d) Encarregar-se da administração de carteira de valores e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- e) Incumbir-se da transferência e da autenticação de endossos, desdobramento de cotações de recebimento e pagamento de resgates, juros ou dividendos de títulos e valores mobiliários;
- f) Encarregar-se da subscrição de títulos e valores mobiliários, prestar serviços técnicos nesse sentido e exercer funções de agente fiduciário por ordem de terceiros;
- g) Operar em conta corrente com seus clientes, não movimentáveis por cheques, administrar recursos de terceiros destinados a operações mobiliárias e realizados por conta de seus comitentes;
- h) Promover o lançamento de títulos e valores mobiliários, públicos e particulares;
- i) Instituir, organizar e administrar clubes e fundos mútuos de investimentos sob a forma de condomínio aberto, destinados a coletar e aplicar numerário em título e valores mobiliários;
- j) Intermediar operações de câmbio;
- k) Praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- l) Realizar operações compromissadas;
- m) Praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil;
- n) Operar em bolsas de mercadorias e de futuros por conta própria e de terceiros, observadas as regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil nas respectivas áreas de competência;
- o) Exercer outras atividades expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

2) **ARTIGO 8º** - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta por 3 (três) Diretores denominados Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor Específico;

- a) Diretor Presidente - Ao Diretor Presidente foi atribuída a responsabilidade perante a CVM e ao Banco Central do Brasil, pela *Suitability*, pelos procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e pela prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, conforme legislação vigente;
- b) Diretor Executivo - Ao Diretor Executivo foi atribuída a responsabilidade perante a CVM e ao Banco Central do Brasil, da Administração Fiduciária, conforme legislação vigente;
- c) Diretor Específico - Ao Diretor Específico foi atribuída a responsabilidade perante a CVM e ao Banco Central do Brasil pelos Controles Internos, PLD/CFT e Gerenciamento de Risco (CRO), de acordo com a legislação vigente e eleito em Assembleia Geral.

3) **ARTIGO 10º** - O Diretor Presidente e o Diretor Executivo perceberão honorários fixados pela Assembleia Geral sem prejuízo da participação nos lucros, apurados após a

*Handwritten signatures and initials*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A Nire 31300009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C8AEBA3D64531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000048

*Handwritten signature and date*





dedução das reservas legais e especiais, e igualmente como a Assembleia Geral estabelecer.

4) **ARTIGO 12º** - O Diretor Presidente e o Diretor Executivo têm as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar ou regular o funcionamento da Sociedade

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além das previstas em lei e neste Estatuto constituem atribuições do Diretor Presidente e Diretor Executivo:

- Deliberar sobre o regulamento e planos administrativos;
- Deliberar sobre operações de aplicações de recursos;
- Nomear ou contratar representantes, agentes e prepostos e resolver sobre a sua dispensa, criar e suprir dependências;
- Deliberar sobre a estruturação e modificações no quadro de pessoal, fixando padrões de salários, comissões e outras vantagens;
- Fazer elaborar balancetes mensais;
- Apresentar à Assembleia Geral dos Acionistas o "Relatório Geral da Administração" sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício, cópia das demonstrações financeiras e parecer do auditor independente;
- Propor à Assembleia Geral a fixação dos dividendos e bonificações a serem distribuídos aos acionistas.

5) **ARTIGO 13º** - No caso de ausência temporária ou de licença de qualquer Diretor, a Diretoria designará outro Diretor para exercer cumulativamente as funções do cargo até que cesse o impedimento do substituto.

6) **ARTIGO 14º** - A Sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as quaisquer entidades públicas e privadas, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo assinando isoladamente, ou ainda por um procurador constituído com poderes específicos, também assinando isoladamente.

**PARÁGRAFO 1º** - Na constituição de mandatários ou procuradores, a Sociedade se fará representar por seus diretores acionistas em conjunto, especificados nos instrumentos de procuração - in vigência, os atos e as operações que poderão praticar, salvo se tratar de mandato "ad iudicium".

**PARÁGRAFO 2º** - É vedado o uso da denominação social em avisos, fianças, endossos, bem como seu uso em negócios estranhos à Sociedade, sendo nulo de pleno direito o que se praticar contra essa proibição, respondendo os infratores, solidariamente pelo dano causado sem prejuízo de ficarem sujeitos à destituição dos respectivos cargos.

7) **ARTIGO 24º** - A sociedade disporá de uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. Poderá a sociedade firmar convênio com associação de classe que seja afiliada, para compartilhamento e utilização da ouvidoria mantida em uma dessa entidade. A atuação da ouvidoria será pautada pela transparência, interdependência, imparcialidade, isenção e ética, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento. A Ouvidoria terá acesso a todas as informações necessárias para a elaboração de respostas adequadas às reclamações recebidas, tendo a

*ou ce*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7282489 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A Nire 31300009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D84531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000049

007



prerrogativa de requisitar informações e documentos adicionais para o exercício pleno de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

**8) ARTIGO 25º** - O Ouvidor será designado em ata de reunião de Diretoria, cuja indicação será pautada na experiência profissional, na formação técnica necessária ao desempenho da função, capacidade para assumir as funções previstas, envolvendo desenvolvimento na comunicação, responsabilidade, comprometimento, discrição e organização e, especialmente ter sido reconhecido apto em exame de certificação, conforme exigido por norma do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. O mandato do Ouvidor será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

**ARTIGO 26º** - Também, por deliberação da Diretoria, o Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo, nos casos em que ocorrer: (I) conflitos de interesses ou de atribuições de negociação de produtos e serviços, pela gestão de risco ou pela atividade de auditoria interna; (II) perda da certificação; (III) desídia ou impontualidade no atendimento aos clientes ou com as obrigações, especialmente as normativas, previstas para o cargo; (IV) falta de postura, de cordialidade, de habilidade interpessoal ou conduta incompatível com as exigências éticas do cargo; (V) quebra do dever de sigilo das informações; e (VI) ausências reiteradas e não justificadas, dentre outros motivos caracterizadores de conduta irregular, internos ou externos, que possam ensejar a dispensa, inclusive os previstos na legislação trabalhista.

**ARTIGO 27º** - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições: I) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; II) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e III) informar a Diretoria da instituição a respeito das atividades de Ouvidoria.

**ARTIGO 28º** - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: I) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; II) prestar esclarecimentos aos demandados acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos, o que for menor; III) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto nas normas; IV) manter a Diretoria da instituição informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e V) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. O atendimento prestado pela Ouvidoria poderá abrangar ainda: I) Excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e II) As demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

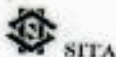
9) Foram reenumerados os arts. 25º e 26º para arts. 29º e 30º do CAPÍTULO VII do Estatuto Social da Sociedade.

10) Foi destituída do cargo de Ouvidor a Srta. Marietelles de Souza Araújo, conforme art. 26º do Estatuto Social da Sociedade.

*Ass. A*







11) Eleição do Diretor Específico pelos Controles Internos, PLD/CFT e Gerenciamento de Risco (CRO) e designação para os cargos de diretores conforme art. 8º do Estatuto Social da Sociedade;

a) Diretor eleito

Foi eleito para o cargo de Diretor Específico de Controles Internos, PLD/CFT e Gerenciamento de Risco (CRO), com mandato até agosto de 2019:

Marieldes de Souza Araújo, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Rua Monte São 212, apto 101, bairro Serra, portadora da CI RG MG 6.833.816 e CPF 004.531.716-05.

O Diretor ora eleito declara, para os efeitos do disposto no art. 35, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, bem como do disposto no inciso II, do artigo 53 do Decreto 1.800 de 30/01/1996, e no § 1º do art. 147 da Lei 6.404/76, não estar condenada pela prática de crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

b) Diretores designados

b.1) Diretor Presidente - Cláudio Ewerton Ferreira Rodarte, diretor em exercício com mandato até agosto de 2019.

b.2) Diretor Executivo - Ana Lúcia Ferreira Rodarte, diretor em exercício com mandato até agosto de 2019.

12) Foi designada para o cargo de ouvidor da Sita Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A, com mandato até agosto de 2019:

Lêa Lopes Fagundes de Freitas, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada a Av. Marechal Castelo Branco, n.265-apto. 803-Contagem- MG- CRCMG-060806-0/0 e CPF: 616.292.196-49.


Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada e lida a presente ata, que por todos foi aprovada sem quaisquer restrições.

Presidente da Assembleia e Acionista - Sr. Cláudio Ewerton Ferreira Rodarte, Secretária e Acionista - Ana Lúcia Ferreira Rodarte.

Científico que esta cópia da Ata está lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2019.

  
Cláudio Ewerton Ferreira Rodarte  
PRESIDENTE E ACIONISTA

  
Ana Lúcia Ferreira Rodarte  
SECRETÁRIA E ACIONISTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, Nire 31300009912 e protocolo 191687362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AEB3D64531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000051



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/158.736-2	J193613426927	10/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.906.766-15	CLAUDIO EWERTON FERREIRA RODARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

000052







SITA

SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A

CNPJ: 17.315.359/0001-50  
NIRE - 3130000991-2

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 20 de março de 2019

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 20 dias do mês de março de 2019, às 16:00 horas, na sede social, localizada na Rua Rio Grande do Norte, 988, bairro Funcionários em Belo Horizonte, MG;

**CONVOCAÇÃO:** Por carta entregue aos Diretores, com as ordens do dia e aviso.

**AVISO:** publicação dispensada por utilização das faculdades do art. 133, parágrafo 4º da Lei nº. 6.404 de 15/12/76.

**PRESENCAS:** Acionistas representando 100% do capital social da SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, sob a presidência do Sr. Cláudio Ewerton Ferveria Rodarte (72,23%), que convidou a Sra. Ana Lúcia Ferreira Rodarte (27,77%) para secretariar os trabalhos. Verificada a presença dos acionistas, foi aberta e declarada regular a assembleia.

**DELIBERAÇÕES:** Leitura da ordem do dia:

- 1) Alteração do art. 9º do Estatuto Social da Sociedade;
- 2) Ajuste de redação do art. 12º do Estatuto Social da Sociedade;
- 3) Ajuste de redação do art. 16º do Estatuto Social da Sociedade;
- 4) Ajuste de redação do art. 19º do Estatuto Social da Sociedade;
- 5) Ajuste de redação do art. 23º, alínea "c" do Estatuto Social da Sociedade;
- 6) Retificação do prazo de mandato da eleição da Diretoria.

Assim, após debates e discussões e analisados os documentos pertinentes, deliberaram por unanimidade, alterar os artigos 9º, 12º, 16º, 19º e 23º que passaram a ter a seguinte redação:

1) **ARTIGO 9º** - O mandato da Diretoria terá a duração de 03 (três) anos permitida a reeleição.

**PARÁGRAFO 1º** - Vencido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos eleitos.

**PARÁGRAFO 2º** - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de gestão.

2) **ARTIGO 12º** - O Diretor Presidente e o Diretor Executivo têm as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar o regular funcionamento da Sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além das previstas em lei e neste Estatuto constituem atribuições ao Diretor Presidente e Diretor Executivo;

00053



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, Nire 31300009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D64531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qZp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



SITA

- a) Deliberar sobre o regulamento e planos administrativos;
- b) Deliberar sobre operações de aplicações de recursos;
- c) Nomear ou contratar representantes, agentes e prepostos e resolver sobre a sua dispensa, criar e suprir dependências;
- d) Deliberar sobre a estruturação e modificações no quadro de pessoal, fixando padrões de salários, comissões e outras vantagens;
- e) Fazer elaborar balanços mensais;
- f) Apresentar à Assembleia Geral dos Acionistas o "Relatório Geral da Administração" sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício, cópia das demonstrações financeiras e parecer do auditor independente;
- g) Propor à Assembleia Geral a fixação dos dividendos e bonificações a serem distribuídos aos acionistas.

3) **ARTIGO 16º** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia no exercício em que for instalado e a pedido da maioria dos acionistas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitadas as disposições do Art. 161, § 3º da Lei 6.404/76.

4) **ARTIGO 19º** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre quando necessário, por convocação da Diretoria.

5) **ARTIGO 23º** - Serão levantados balanços mensais e balanços gerais semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, acompanhados das demonstrações financeiras previstas no Artigo 176 da Lei 6.404/76.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) Dividendos de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o lucro líquido;
- c) A Assembleia Geral pode desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou retenção de todo o lucro, ou parte, nos termos do Artigo 202, § 3º da Lei 6.404/76, observando-se as disposições do Artigo 203, do citado dispositivo legal.

6) Eleição do Diretor Específico pelos Controles Internos, PLD/CFT e Gerenciamento de Risco (CRO) e designação para os cargos de diretores conforme art. 8º do Estatuto Social da Sociedade:

a) Diretor eleito

*am Ce*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, Nire 31300009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D64531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000054

COO 000054





Foi eleito para o cargo de Diretor Específico de Controles Internos, PLD/CFT e Gerenciamento de Risco (CRO), com mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019:

Marieldes de Souza Araújo, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliada em Belo Horizonte, Rua Monte São 212, apto 101, bairro Serra, portadora da CI RG MG 6.833.816 e CPF 004.531.716-05.

O Diretor ora eleito declara, para os efeitos do disposto no art. 35, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18/11/1994, bem como do disposto no inciso II, do artigo 53 do Decreto 1.800 de 30/01/1996, e no § 1º do art. 147 da Lei 6.404/76, não estar condenado pela prática de crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil, ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

**b) Diretores designados**

b.1) **Diretor Presidente** - Cláudio Ewerton Ferreira Rodarte, diretor em exercício com mandato até mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019.

b.2) **Diretor Executivo** - Ana Lúcia Ferreira Rodarte, diretor em exercício com mandato até mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019.

Foi designada para o cargo de ouvidor da Sita Sociedade Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S/A, com mandato até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2019.


Léa Lopes Fagundes de Freitas, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Av. Marechal Castelo Branco, n.265-apto. 863-Contagem- MG- CRCMG-060806-6/0 e CPF: 616.292.196-49.

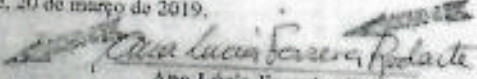
Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada e lida a presente ata, que por todos foi aprovada sem quaisquer restrições.

Presidente da Assembleia e Acionista - Sr. Cláudio Ewerton Ferreira Rodarte, Secretária e Acionista - Ana Lúcia Ferreira Rodarte.

Científico que esta cópia da Ata está lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte, 20 de março de 2019.

  
Cláudio Ewerton Ferreira Rodarte  
PRESIDENTE E ACIONISTA

  
Ana Lúcia Ferreira Rodarte  
SECRETÁRIA E ACIONISTA

000055



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, Nire 31300009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B549D8C6AE8A3D64531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg-mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/158.736-2	J193613426927	10/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.906.766-15	CLAUDIO EWERTON FERREIRA RODARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1

000036



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262489 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A, Nire 31300009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D64531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qZp. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração.

**ARTIGO 1º - SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A** é uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º - A Sociedade tem sede e foro em Belo Horizonte - Estado de Minas Gerais à Rua Rio Grande do Norte, 988, Funcionários, podendo operar em todo o território nacional sendo-lhe facultado na medida dos interesses sociais, e a critério da Diretoria, a abertura e a extinção de filiais ou dependências, escritórios e representações em qualquer ponto do País, desde que satisfeitas às exigências legais.**

**ARTIGO 3º - A Sociedade terá como objetivo social:**

- Operar com exclusividade em Bolsa de Valores, à vista e a termo, com títulos e valores mobiliários de negociação autorizada;
- Comprar, vender e distribuir títulos e valores mobiliários por conta própria e de terceiros;
- Formar e gerir como líder ou participante consórcio para lançamentos públicos *underwriting*, bem como para compra ou venda de títulos e valores mobiliários e ainda encarregar-se de sua distribuição e colocação no mercado de capitais;
- Encarregar-se da administração de carteira de valores e da custódia de títulos e valores mobiliários;
- Incumbrir-se da transferência e da autenticação de endossos, desdobramento de cautelas de recebimento e pagamento de resgates, juros ou dividendos de títulos e valores mobiliários;
- Encarregar-se da subscrição de títulos e valores mobiliários, prestar serviços técnicos nesse sentido e exercer funções de agente fiduciária por ordem de terceiros;
- Operar em conta corrente com seus clientes, não movimentáveis por cheques, administrar recursos de terceiros destinados a operações mobiliárias e realizados por conta de seus clientes;
- Promover o lançamento de títulos e valores mobiliários, públicos e particulares;
- Instituir, organizar e administrar clubes e fundos mútuos de investimentos sob a forma de condomínio aberto, destinados a coletar e aplicar numerário em título e valores mobiliários;
- Intermediar operações de câmbio;
- Praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- Realizar operações compromissadas;
- Praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil;
- Operar em bolsas de mercadorias e de futuros por conta própria e de terceiros, observadas as regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil nas respectivas áreas de competência;
- Exercer outras atividades expressamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

**ARTIGO 4º - É vedado a sociedade:**

- Distribuir títulos e valores mobiliários de sociedades privada não registrada na Comissão de Valores Mobiliários, ou títulos cuja venda tenha sido suspensa ou por ela proibida;
- Divulgar informações falsas, manifestamente tendenciosas ou imprecisas a fim de incrementar a venda ou influir no curso dos títulos e valores mobiliários;

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A  
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 988 - FUNCIONÁRIOS - FONE: (31) 2623.4817  
CNPJ: 07.010.191 - BELA VISTA - MG - C.A.M. 000000000000

*Handwritten signature*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, Nire 31300099912 e protocolo 191587382 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B648D8C6AE8A3D64531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.738-2 e o código de segurança qZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000057



**SITA**

- c) Constar-se com a finalidade de influir no curso de títulos e valores mobiliários, provocando oscilações artificiais de seu preço;
- d) Adquirir bens imóveis não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los no prazo de 1 (um) ano, a contar do recebimento, prorrogável, a critério do Banco Central do Brasil;
- e) Emitir cheques no formato do Decreto nº 24.777 de 14.07.1934;
- f) Praticar manipulação ou fraude destinada a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço de títulos ou valores mobiliários, negociados em Bolsas de Valores ou distribuídos no mercado de capitais;
- g) Utilizar prática comercial não equitativa.

ARTIGO 5º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações**

ARTIGO 6º - O capital social é de R\$18.272.741,60 (Dezoito milhões, duzentos e setenta e duas mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), composto por 1.043.069 (Um milhão, quarenta e três mil e sessenta e nove) ações ordinárias, sem valor nominal.

ARTIGO 7º - Cada ação ordinária nominalizada corresponde a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III - Da Administração**

ARTIGO 8º - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta por 3 (três) diretores denominados Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor Específico:

- a) Diretor Presidente - Ao Diretor Presidente foi atribuída a responsabilidade perante a CVM e ao Banco Central do Brasil, pela *Suitability*, pelos procedimentos a serem observados nas operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e pela prestação de serviços de custódia de valores mobiliários, conforme legislação vigente;
- b) Diretor Executivo - Ao Diretor Executivo foi atribuída a responsabilidade perante a CVM e ao Banco Central do Brasil, da Administração Fiduciária, conforme legislação vigente;
- c) Diretor Específico - Ao Diretor Específico foi atribuída a responsabilidade perante a CVM e ao Banco Central do Brasil, pelos Controles Internos, PLD/CFT e Gerenciamento de Risco (CRO), de acordo com a legislação vigente e eleito em Assembleia Geral.

ARTIGO 9º - O mandato da Diretoria terá a duração de 03 (três) anos permitida a reeleição.

PARÁGRAFO 1º - Vencido o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos eleitos.

PARÁGRAFO 2º - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução para garantia de gestão.

ARTIGO 10º - O Diretor Presidente e o Diretor Executivo perceberão honorários fixados pela Assembleia Geral sem prejuízo da participação nos lucros, apurados após a dedução das reservas legais e especiais, e igualmente como a Assembleia Geral estabelecer.

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A  
RUA RIO DE JANEIRO DO NORTE, 588 - FUNCIONARIOS - FONE: (31) 3333-4887  
CEP 34200-000 - BELO HORIZONTE - MG - E-MAIL: SITA@SITA.COM.BR

*Handwritten signature*

000058





**ARTIGO 11º** - A investidura no cargo do Diretor será feita por termo lavrado e assinado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria".

**ARTIGO 12º** - O Diretor Presidente e o Diretor Executivo têm as atribuições e os poderes que a lei lhe confere para assegurar o regular funcionamento da Sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além das previstas em lei e neste Estatuto constituem atribuições ao Diretor Presidente e Diretor Executivo:

- a) Deliberar sobre o regulamento e planos administrativos;
- b) Deliberar sobre operações de aplicações de recursos;
- c) Nomear ou contratar representantes, agentes e prepostos e resolver sobre a sua dispensa, criar e suprir dependências;
- d) Deliberar sobre a estruturação e modificações no quadro de pessoal, fixando padrões de salários, comissões e outras vantagens;
- e) Fazer elaborar balanços mensais;
- f) Apresentar à Assembleia Geral dos Acionistas o "Relatório Geral da Administração" sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício, cópia das demonstrações financeiras e parecer do auditor independente;
- g) Propor à Assembleia Geral a fixação dos dividendos e bonificações a serem distribuídos aos acionistas.

**ARTIGO 13º** - No caso de ausência temporária ou de licença de qualquer Diretor, a Diretoria designará outro Diretor para exercer cumulativamente as funções do cargo até que cesse o impedimento do substituto.

**ARTIGO 14º** - A Sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante as quaisquer entidades públicas e privadas, pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo assinando isoladamente, ou ainda por um procurador constituído com poderes específicos, também assinando isoladamente.

**PARÁGRAFO 1º** - Na constituição de mandatários ou procuradores, a Sociedade se fará representar por seus diretores acionistas em conjunto, especificados nos instrumentos de procuração - a vigência, os atos e as operações que poderão praticar, salvo se tratar de mandato "ad judicia".

**PARÁGRAFO 2º** - É vedado o uso da denominação social em avais, fianças, endossos, bem como seu uso em negócios estranhos à Sociedade, sendo nulo de pleno direito o que se praticar contra essa proibição, respondendo os infratores, solidariamente pelo dano causado sem prejuízo de ficarem sujeitos à destituição dos respectivos cargos.

**ARTIGO 15º** - Em caso de vaga de um dos cargos da Diretoria, poderá ser designado um substituto provisório dentre os membros da diretoria até a realização da próxima Assembleia Geral, que então deliberará o provimento definitivo do cargo.

**CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal**

**ARTIGO 16º** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia no exercício em que for instalado e a pedido da maioria dos acionistas.

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S/A  
 RUA - 190 - JARDIM DO NORTE, 888 - FUNDAÇÃO - FONE: (31) 3300-8887  
 CEP: 30130-127 - BELO HORIZONTE - MG - E-MAIL: SITA@SITA.COM.BR

*Handwritten signature*

000039



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitadas as disposições do Art. 161, § 3º da Lei 6.404/76.

**ARTIGO 17º** - Ao Conselho Fiscal cabem as atribuições, deveres e responsabilidades definidas nos artigos 161 a 165 e seus parágrafos da Lei 6.404/76.

**ARTIGO 18º** - Os pareceres do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, serão transcritos no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

#### **CAPÍTULO V - Da Assembleia Geral**

**ARTIGO 19º** - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente, sempre quando necessário, por convocação da Diretoria.

**ARTIGO 20º** - A Assembleia Geral será instalada e prevista pela Diretoria da Sociedade.

**ARTIGO 21º** - A contar da data da primeira publicação do edital de convocação da Assembleia Geral e até a realização desta, serão suspensas as transferências de ações, o mesmo acontecendo durante o prazo de exercício do direito de preferência.

**ARTIGO 22º** - O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se no último dia do mês de dezembro de cada ano.

**ARTIGO 23º** - Serão levantados balancetes mensais e balanços gerais semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, acompanhados das demonstrações financeiras previstas no Artigo 176 da Lei 6.404/76.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação:

- 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- Dividendos de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre o lucro líquido;
- A Assembleia Geral pode desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, ou retenção de todo o lucro, ou parte, nos termos do Artigo 202, § 3º da Lei 6.404/76, observando-se as disposições do Artigo 203, do citado dispositivo legal.

#### **CAPÍTULO VI - Da Ouvidoria**

**ARTIGO 24º** - A sociedade disporá de uma Ouvidoria, de funcionamento permanente, com a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos. Poderá a sociedade firmar convênio com associação de classe que seja afiliada, para compartilhamento e utilização da ouvidoria mantida em uma dessas entidades. A atuação da ouvidoria será pautada pela transparência, interdependência, imparcialidade, isenção e ética, sendo ditada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento. A Ouvidoria terá acesso a todas as informações

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A  
RUA HO-GRANDE, 2040-100 - FUNDAÇÃO - FONE: (31) 3063-4400  
CNPJ: 04.190.191 - INSC. ESTADUAL: 000.000.000-00

000000



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A Nire 31300009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D64531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COPY/assinada em nome





SITA

necessárias para a elaboração de respostas adequadas às reclamações recebidas, tendo a prerrogativa de requisitar informações e documentos adicionais para o exercício pleno de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

**ARTIGO 25º** - O Ouvidor será designado em ata de reunião de Diretoria, cuja indicação será pautada na experiência profissional, na formação técnica necessária ao desempenho da função, capacidade para assumir as funções previstas, envolvendo desenvoltura na comunicação, responsabilidade, comprometimento, discrição e organização e, especialmente ter sido reconhecido apto em exame de certificação, conforme exigido por norma do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil. O mandato do Ouvidor será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

**ARTIGO 26º** - Também, por deliberação da Diretoria, o Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo, nos casos em que ocorrer: (I) conflitos de interesses ou de atribuições de negociação de produtos e serviços, pela gestão de risco ou pela atividade de auditoria interna; (II) perda da certificação; (III) desidiosa ou impuntualidade no atendimento aos clientes ou com as obrigações, especialmente as normativas, previstas para o cargo; (IV) falta de postura, de cordialidade, da habilidade interpessoal ou conduta incompatível com as exigências éticas do cargo; (V) quebra do dever de sigilo das informações; e (VI) ausências reiteradas e não justificadas, dentre outros motivos caracterizadores de conduta irregular, interna ou externa, que possam ensejar a dispensa, inclusive os previstos na legislação trabalhista.

**ARTIGO 27º** - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições: I) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição; II) atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e III) informar a Diretoria da instituição a respeito das atividades de Ouvidoria.

**ARTIGO 28º** - As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: I) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços; II) prestar esclarecimentos aos demandados acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos, o que for menor; III) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto nas normas; IV) manter a Diretoria da instituição informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e V) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. O atendimento prestado pela Ouvidoria poderá abranger ainda: I) excepcionalmente, as demandas não recebidas inicialmente pelos canais de atendimento primários; e II) A demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

**CAPÍTULO VII - Da Liquidação.**

**ARTIGO 29º** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá servir no período de liquidação.

**ARTIGO 30º** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, sendo que as situações omissas serão determinadas pela Lei 6.404/76.

**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A  
RUA DO GRANDE DO NORTE, 896 - FLORENCIANA - FONE: (31) 3265-4811  
CNPJ: 07.101.101/0001-00 - BELA HORIZONTE - MG - E-MAIL: [contato@sita.com.br](mailto:contato@sita.com.br)

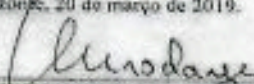
000001



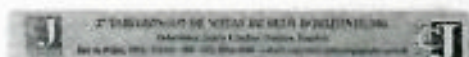


O presente Estatuto Social da SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, em vigor, está redigido conforme deliberação e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de março de 2019.

Belo Horizonte, 20 de março de 2019.

  
 CLÁUDIO EWERTON FERREIRA RODARTE  
 Diretor Presidente

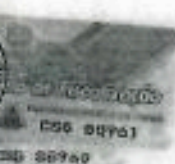
  
 ANA LUCIA FERREIRA RODARTE  
 Diretora Executiva



Protocolo por assinatura eletrônica do  
 Claudio Ewerton Ferreira Rodarte, da Lucia  
 Ferreira Rodarte

Belo Horizonte, 20/03/2019 10:55:04 AM

Assinatura eletrônica de Claudio Ewerton Ferreira Rodarte



**SITA** SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A  
 Rua do General Carneiro, 888 - Funcionários - Fone: (31) 3248-9977  
 CEP: 31161-000 - Belo Horizonte - MG - E-mail: s@sitamg.com.br

000062



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262469 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, Nire 31300009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D64531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qtZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

012/11/2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/158.736-2	J193613428927	10/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
112.906.766-15	CLAUDIO EWERTON FERREIRA RODARTE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1 de 1

000063



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7262489 em 11/04/2019 da Empresa SITA SOCIEDADE CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S/A, Nire 31300009912 e protocolo 191587362 - 10/04/2019. Autenticação: 7C87E4B548D8C6AE8A3D64531D06B9C3727A5FC. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/158.736-2 e o código de segurança qZp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

**4**

---

**Certidão Simplificada expedida pela  
Junta Comercial**

Em atendimento ao Item "9", Subitem "9.1.2" "Alínea iii" do Edital de  
Concorrência nº 01/2020









**5**

---

**Modalidade – Seguro Garantia**

Em atendimento ao Item "10", Subitem "10.4" e Anexo 12 do Edital de Concorrência nº 01/2020

000007


**PREZADO SEGURADO MUNICIPIO DE ARACAJU**

Encaminhamos anexa a **Apólice Digital**, documento emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado.

Amparada pela Legislação Brasileira, esta inovação vem tornar os processos de formalização de documentos mais ágeis e seguros, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e inserindo o Seguro Garantia em um cenário de alta tecnologia que a cada dia se consolida como o futuro de todos os processos que necessitam de certificação e autenticação segura.

**EZZE SEGUROS**

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507001672 - ENDOSSO 0000000**  
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP  
Brasil**

✓ Válido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:

**Richard E. S. Vinhosa****ICP  
Brasil**

✓ Válido  
✓ Não expirado  
✓ Não revogado



Assinado digitalmente por:

**Edson Toguchi**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as)

Richard Emiliano Soares Vinhosa Nº de Série do Certificado: 0E5FBD1610A09F7027CD4199EBC4F3FB Data e Hora Atual Aug 3 2020 7:57P

Edson Morikazu Toguchi Nº de Série do Certificado: 420612CF05DF17E0 Data e Hora Atual Aug 3 2020 7:57PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, que assim dispõe:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 1007507001672 - ENDOSSO 0000000****Controle Interno: 7726842****Data da publicação: Aug 3 2020 7:57PM****Publicado por: Seguradora EZZE SEGUROS****CNPJ 31.534.848/0001-24**

Este documento também está disponível para consulta de autenticidade e obtenção do arquivo eletrônico no site:

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

000068



Número de Ordem da Proposta N° 1151  
Apólice N° 1007507001672  
Endosso N° 0000000  
Apólice SUSEP N° 036462020000107757001672  
Processo SUSEP n° 15414.629097/2019-61

**SEGURO GARANTIA**  
**RAMO DE SEGURO 75 - GARANTIA - SETOR PUBLICO**  
Apólice

A EZZE SEGUROS garante pelo presente instrumento ao Segurado:

MUNICIPIO DE ARACAJU  
INSCRITO NO CNPJ/CPF: 13.128.780/0001-00  
COM SEDE NA: Praça Olímpio Campos, 180 - Centro  
CEP: 49.010-040 - Aracaju - SE

O fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador:

SONDA MOBILITY LTDA  
INSCRITO NO CNPJ/MF: 04.691.852/0001-23  
COM SEDE NA: Rua Victor Civita, 77 - Jacarepaguá  
CEP: 22.775-044 - Rio de Janeiro - RJ

Límite Máximo de Garantia até o valor de:

R\$ 2.569.490,57 - (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Fica ainda declarado que esta APÓLICE é prestada para o seguinte objeto:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no EDITAL DE CONCESSÃO 01/2020, dentro do prazo estabelecido.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**1. EXCLUSÃO DE ATOS DE TERRORISMO:**

Não obstante o que em contrário possam dispor as condições gerais, especiais e/ou particulares do seguro original, fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

**2. RISCOS EXCLUÍDOS**

Ficam expressamente excluídos da cobertura desta apólice:

I. Riscos originários de outras modalidades de Seguro-Garantia ou cobertos por outros ramos de seguro, tais como, mas não somente: responsabilidade civil por danos indiretos: lucros cessantes, danos morais e danos a terceiros; danos ambientais, inclusive riscos geológicos; direitos da propriedade industrial e intelectual; riscos de engenharia; perda de aluguel; transporte; incêndio; guarda de bens; roubo; furto; acidentes de trabalho; acidentes pessoais e vida;

II. O pagamento de tributos;

III. O pagamento de obrigações trabalhistas e de obrigações previdenciárias ou de seguridade social, inclusive, mas não exclusivamente decorrentes de acidentes de trabalho, salvo se contratada a garantia adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

IV. O pagamento de danos e indenizações que envolvam empregados do Tomador ou terceiros;

V. O pagamento de custas e honorários advocatícios;

VI. Indenizações por danos ambientais;

VII. Indenizações por danos acordados;

VIII. Indenizações por quebra de sigilo ou confidencialidade.

**3. PRÊMIO MÍNIMO**

A Seguradora estabelece cobrança de prêmio mínimo. Em caso de cancelamento desta Apólice, que gere restituição de prêmio, a Seguradora reterá, do total a ser restituído, o valor estabelecido na Proposta de Seguro como prêmio mínimo.

**5. EXCLUSÃO DE EVENTO CIBERNÉTICO**

000069



Número de Ordem da Proposta N° 1151  
Apólice N° 1007507001672  
Endosso N° 0000000  
Apólice SUSEP N° 036462020000107757001672  
Processo SUSEP n° 15414.629097/2019-61

**SEGURO GARANTIA**  
**RAMO DE SEGURO 75 - GARANTIA - SETOR PUBLICO**  
Apólice

Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas decorrentes de eventos cibernéticos que ocorrerem nas instalações do Tomador ou Segurado, em outros locais de operações externos, em empresa indicada pelo Tomador ou Segurado para processar Dados, incluindo instalações de manutenção, em instalações externas de armazenamento ou backup ou durante a transmissão.

5.1. São Eventos Cibernéticos: a violação de segurança de rede; ou o uso não autorizado de rede de computadores; ou um vírus de computador; ou danos acidentais ou destruição de dados de forma que os estes dados armazenados não sejam legíveis ou acessíveis por máquina; ou corrupção, dano ou destruição de Dados em virtude de ato doloso.

**6. RESTITUIÇÃO DE PRÊMIO**

Na hipótese de rescisão deste contrato de seguro a pedido do segurado, a sociedade seguradora restituirá o prêmio de forma pro rata die, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da apólice, em prejuízo do modo de cálculo disposto na cláusula 15.1.2 das Condições Gerais.

**7. VIGÊNCIA**

Fica convencionado que a Seguradora deverá renovar automaticamente a apólice do seguro garantia por período igual ao inicialmente contratado;

**8. RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Disposições Gerais.

Vigência: das 24:00 hs de 03/08/2020 às 24:00 hs de 31/01/2021.

**Detalhamento da(s) Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia:**

Descrição *	Importância Segurada	Vigência	Prêmio
Modalidade: LICITANTE	R\$ 2.569.490,57	das 24:00 hs de 03/08/2020 às 24:00 hs de 31/01/2021	R\$ 13.938,61

\* A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.

00070



Número de Ordem da Proposta N° 1151

Apólice N° 1007507001672

Endosso N° 0000000

Apólice SUSEP N° 036462020000107757001672

Processo SUSEP n° 15414.629097/2019-61

Demonstrativo de Prêmio do Seguro	
Prêmio Líquido	R\$ 13.938,61
Adicional de Fraacionamento	R\$ 0,00
Custo de Apólice	R\$ 0,00
IOF	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total</b>	<b>R\$ 13.938,61</b>
Forma de Pagamento	
03/09/2020	R\$ 13.938,61

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - Link: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

CORRETOR: BMS CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SÃO PAULO, 3 DE AGOSTO DE 2020.

**EZZE SEGUROS - CNPJ 31.534.848/0001-24**

Código de Registro SUSEP - 3646.

000071

Número de Ordem da Proposta N° 1151  
Apólice N° 1007507001672  
Endosso N° 0000000  
Apólice SUSEP N° 036462020000107757001672  
Processo SUSEP n° 15414.629097/2019-61

**CONDIÇÕES PARTICULARES**

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ARACAJU**  
**TOMADOR: SONDA MOBILITY LTDA**

**1. Objeto:**

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

**2. Ratificação:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

**EZZE** | SEGUROS

000072



Número de Ordem da Proposta N° 1151  
Apólice N° 1007507001672  
Endosso N° 0000000  
Apólice SUSEP N° 036462020000107757001672  
Processo SUSEP n° 15414.629097/2019-61

**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ARACAJU**  
**TOMADOR: SONDA MOBILITY LTDA**

**1. Objeto:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. Definições:**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**3. Vigência:**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

**4.1. Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

**4.2. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. Ratificação:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

000073

Número de Ordem da Proposta N° 1151  
Apólice N° 1007507001672  
Endosso N° 0000000  
Apólice SUSEP N° 036462020000107757001672  
Processo SUSEP n° 15414.629097/2019-61

### CONDIÇÕES GERAIS

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ARACAJU**  
**TOMADOR: SONDA MOBILITY LTDA**

#### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

#### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da

000074



Número de Ordem da Proposta N° 1151  
Apólice N° 1007507001672  
Endosso N° 0000000  
Apólice SUSEP N° 036462020000107757001672  
Processo SUSEP n° 15414.629097/2019-61

### CONDIÇÕES GERAIS

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ARACAJU**  
**TOMADOR: SONDA MOBILITY LTDA**

caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

#### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

000075



Número de Ordem da Proposta N° 1151  
Apólice N° 1007507001672  
Endosso N° 0000000  
Apólice SUSEP N° 036462020000107757001672  
Processo SUSEP n° 15414.629097/2019-61

### CONDIÇÕES GERAIS

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ARACAJU**  
**TOMADOR: SONDA MOBILITY LTDA**

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação do sinistro.



Número de Ordem da Proposta N° 1151  
Apólice N° 1007507001672  
Endosso N° 0000000  
Apólice SUSEP N° 036462020000107757001672  
Processo SUSEP n° 15414.629097/2019-61

### CONDIÇÕES GERAIS

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ARACAJU**  
**TOMADOR: SONDA MOBILITY LTDA**

Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à



Número de Ordem da Proposta N° 1151  
Apólice N° 1007507001672  
Endosso N° 0000000  
Apólice SUSEP N° 036462020000107757001672  
Processo SUSEP n° 15414.629097/2019-61

### CONDIÇÕES GERAIS

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ARACAJU**  
**TOMADOR: SONDA MOBILITY LTDA**

data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro; VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice; IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação



Número de Ordem da Proposta N° 1151  
 Apólice N° 1007507001672  
 Endosso N° 0000000  
 Apólice SUSEP N° 036462020000107757001672  
 Processo SUSEP n° 15414.629097/2019-61

**CONDIÇÕES GERAIS**

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ARACAJU**  
**TOMADOR: SONDA MOBILITY LTDA**

garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

**15. Rescisão Contratual:**

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. Controvérsias:**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

000079

Número de Ordem da Proposta N° 1151  
Apólice N° 1007507001672  
Endosso N° 0000000  
Apólice SUSEP N° 036462020000107757001672  
Processo SUSEP n° 15414.629097/2019-61

### CONDIÇÕES GERAIS

**SEGURADO: MUNICIPIO DE ARACAJU**  
**TOMADOR: SONDA MOBILITY LTDA**

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei n° 9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

000000



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** EZZE SEGUROS S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Engenheiro Santana Junior, nº 3000, conjunto 708, Bairro Cocó, CEP 60.192-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.534.848/0001-24, neste ato representada por seus Diretores, RICHARD EMILIANO SOARES VINHOSA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade de RG. nº 88627203 – IFP/RJ e inscrito no CPF /MF sob o nº 030.381.237-06, residente e domiciliado na Rua Periquito, nº 210, apto. 192 B, Bloco B, Vila Uberabinha, São Paulo/SP – CEP: 04.514-050; e, IVO JUCÁ MACHADO, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 96002496261 SSP/CE, inscrito no CPF/MF 623.195.233-91, residente e domiciliado na Alameda Itu, 563 - Apto 1801 – Jardim Paullsta – São Paulo/SP – CEP. 01421-001;

**OUTORGADOS:** EDSON MORIKAZU TOGUCHI, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador do RG n.º 25.503.794-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 148.700.858-95, residente e domiciliado na Avenida Nhandu, 1434, Planalto Paulista, São Paulo/SP - CEP:04059-004;


**PODERES:** A OUTORGANTE, da forma como vem representada, por meio deste mandato, confere ao Outorgado, poderes específicos para, sempre em conjunto com 01 (um) Diretor Estatutário, representar a OUTORGANTE perante os órgãos e pessoas jurídicas da administração direta, indireta e fundacional da União, Estados e Município e sociedade de economia mista e demais pessoas jurídicas de direito privado, assinar apólice de seguros emitida pela OUTORGANTE, assinar endossos de apólices de seguros emitida pela OUTORGANTE, assinar declaração de cobertura, assinar declaração de certificado de seguro, assinar contrato de contra garantia, podendo para tanto, apresentar, requerer, retirar e assinar todos os documentos necessários, bem como formulários, guias, termos e anexos, promover o cumprimento de exigências ocasionalmente apresentadas, prestar declarações necessárias e cabíveis, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

**PRAZO:** A presente procuração é outorgada pelo prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, sendo vedado o seu substabelecimento.

São Paulo/SP, 15 de outubro de 2019.

EZZE SEGUROS S.A.  
CNPJ/MF nº 31.534.848/0001-24

  
RICHARD EMILIANO SOARES VINHOSA  
RG. nº 88627203 – IFP/RJ  
CPF /MF sob o nº 030.381.237-06

  
IVO JUCÁ MACHADO  
RG nº 96002496261 SSP/CE  
CPF/MF 623.195.233-91

TABULETO CONTRA FURTO  
750  
Rua...  
São Paulo/SP

Assinada por SEMPRELIGA COM VALOR ECONOMICO RESERVADO  
RICHARD EMILIANO SOARES VINHOSA e IVO JUCÁ MACHADO  
conforme poderes descritos no instrumento  
São Paulo/SP, 15/10/2019  
Em Instrumento nº...  
BRUNO CAVALLI SOARES - EXERCENTE  
Etiq: 0279/53 Selos: 00 32109

VALIDO NUNQUE EM O SELO DE AUTENTICIDADE AEO93333



000045  
000081





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23300041119

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **EZZE SEGUROS S.A.**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE1900302653

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

**SAO PAULO**  
Local

**10 Janeiro 2020**  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SIM  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data                      Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data                      Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência    3ª Exigência    4ª Exigência    5ª Exigência  
                                                                 

\_\_\_\_\_  
Data                      Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência    3ª Exigência    4ª Exigência    5ª Exigência  
                                                                 

\_\_\_\_\_  
Data                      Vogal                      Vogal                      Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 5376644 em 13/01/2020 da Empresa EZZE SEGUROS S.A., Nire 23300041119 e protocolo 200317652 - 08/01/2020.  
Autenticação: 5753D5F96C4C6FA2E5B277FDB5C7BC79EE235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/031.765-2 e o código de segurança QsaD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

\_\_\_\_\_  
Secretária-Geral





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/031.765-2	CEE1900302653	06/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
623.195.233-91	IVO JUCA MACHADO

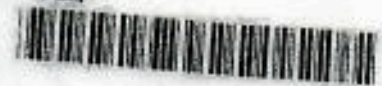


JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
0.047.800/20-3

27 01 20



EZZE SEGUROS S.A.  
CNPJ/MP nº 31.534.848/0001-24  
NIRE nº 23.300.041.119

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019.  
LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO

- I. **DATA, HORA e LOCAL** – Realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Dezembro de 2019, às 14:00 horas, na sede social da Sociedade, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Engenheiro Santana Junior, n.º 3000, Conjunto 708, Bairro Cocó – CEP: 60.192-200.
- II. **CONVOCAÇÃO** – Em conformidade com o parágrafo 4.º do Art. 124 da Lei n.º 6.404/76, é dispensada a publicação de editais de convocação em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social.
- III. **PRESENÇA** – Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no “Livro de Presença dos Acionistas”.
- IV. **MESA** – Presidida pelo Sr. **RICHARD EMILIANO SOARES VINHOSA**, e secretariada pelo Sr. **IVO JUCÁ MACHADO**.
- V. **ORDEM DO DIA** – (A) Alteração do Endereço sede da Companhia e Alteração do Artigo 2.º do Estatuto Social, (B) Alteração dos Artigos 16.º, 17.º e 18.º do Estatuto Social e, (C) Consolidação do Estatuto Social.
- VI. **DELIBERAÇÕES** – Os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, aprovaram à unanimidade as seguintes deliberações:
  - (a) Alteração do endereço sede da companhia, que passa a ser estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 50 – 10.º Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-000.
  - (b) Alteração do Artigo 2.º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2.º A Sociedade tem sua sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 50 – 10.º Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-000, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas;
  - (c) Alteração do número de membros da diretoria e nova designação dos cargos, alterando, por conseguinte, os Artigos 16.º, 17.º e 18.º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 1 de 6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5375644 em 13/01/2020 da Empresa EZZE SEGUROS S.A., Nire 23300041119 e protocolo 20031785-2-0003/2019. Autenticação: 5753D6F95C4C6FA2859277FDB9C79C79EE235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/031.785-2 e o código de segurança Qsa0. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 3/20



JUCESP  
24 01 20

Artigo 16º Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis, a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice Presidente Administrativo e Financeiro; 01 (um) Vice Presidente Comercial e Marketing; 01 (um) Vice Presidente Técnico; 01 (um) Vice Presidente Massificado; 01 (um) Vice Presidente De Seguro de Vida e Acidentes Pessoais; 01 (um) Diretor Comercial; 01 (um) Diretor de Operações e Tecnologia; 01 (um) Diretor de Controladoria; e, 01 (um) Diretor Técnico.

Parágrafo Primeiro – O Presidente, em seus impedimentos ou ausências temporárias será substituído pelo Vice Presidente Administrativo e Financeiro. Os Vice Presidente Administrativo e Financeiro, Vice Presidente Comercial e Marketing, Vice Presidente Técnico, Vice Presidente Massificado, e, Vice Presidente De Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, em seus impedimentos ou ausências temporárias, serão substituídos pelo Presidente. O Diretor Comercial e o Diretor de Operações e Tecnologia, em seus impedimentos ou ausências temporárias, serão substituídos pelo Vice Presidente Comercial e Marketing; o Diretor de Controladoria, em seus impedimentos ou ausências temporárias, será substituído pelo Vice Presidente Administrativo Financeiro. O Diretor Técnico, em seus impedimentos ou ausências temporárias, será substituído pelo Vice Presidente Técnico.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

Parágrafo Terceiro – Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

Artigo 17º Os Diretores terão poderes para, **isoladamente**, representar e obrigar a sociedade nos seguintes atos

Parágrafo Primeiro – Compete isoladamente ao Presidente: (a) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) Convocar a Assembleia Geral de Acionistas; (c) acompanhar e gerir o resultado apresentado por cada canal; (d) supervisionar as atividades dos demais diretores;

Parágrafo Segundo – Compete isoladamente ao Vice Presidente

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5376644 em 13/01/2020 da Empresa EZZE SEGUROS S.A., Nire 23300041119 e protocolo 200317652 - 06/01/2020  
Autenticação: 6763D8F98C4CEFA2855277FD85C7BC79EE235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/031.765-2 e o código de segurança Cead. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

CCO 005



# JUCEP

## 2019

**Administrativo Financeiro:** (a) Dirigir as atividades administrativas da Sociedade; (b) Executar as normas administrativas e instruções de serviços; (c) Organizar o quadro de pessoal; (d) Contratar, suspender e demite empregados; (e) Nomear empregados prepostos para representação judicial e/ou extrajudicial; (f) Elaborar o relatório anual da administração e supervisionar os serviços contábeis e a elaboração de demonstrações financeiras periódicas ou anuais; (g) Dirigir as atividades financeiras da Sociedade, executando sua política de investimento; (h) Preparar as normas e instruções de serviços financeiros e normas de fluxo de capital;

**Parágrafo Terceiro – Compete isoladamente ao Vice Presidente Comercial e Marketing:** (a) gerir a estratégia comercial; (b) Gerir as vendas dos diversos canais; (c) gerir o sistema de comissionamento e incentivos de vendas; (d) manter relações com as agências e órgãos reguladores, fiscalizar e garantir o atendimento das respectivas normas e fiscalizações através das áreas próprias ou terceirizadas; (e) acompanhar o mercado e propor novos produtos/demandas; (f) propor e prospectar novos canais; (g) Gerir a comunicação com os canais comerciais; (h) Divulgar os produtos da companhia.

**Parágrafo Quarto – Compete isoladamente ao Vice Presidente Técnico:** (a) Tratar a elaboração e aprovação de produtos de seguro, nota técnica atuarial, reportar e responder as questões técnicas perante a Susep e mercado; (b) homologar precificação dos produtos junto a área de TI; (c) negociação e colocação de resseguro com broker de resseguro e também diretamente com resseguradores; (d) aprovação de Market security de resseguradores; (e) aprovação de cláusulado slip/tratado de resseguro; e (f) acompanhamento da precificação e resultado de cada carteira de seguro.

**Parágrafo Quinto – Compete isoladamente ao Vice Presidente Massificado:** (a) definir a estratégia de produtos e canais de distribuição; (b) mapear potenciais clientes; (c) desenvolver ferramentas de avaliação de negócios; (d) gerenciar a carteira de clientes e produtos buscando os resultados esperados (e) Recomendar estrutura, operacional e de pessoas, necessária para suportar o crescimento do negócio.

**Parágrafo Sexto – Compete isoladamente ao Vice Presidente De Seguro de Vida e Acidentes Pessoais:** (a) definir a estratégia de produtos e canais de distribuição; (b) mapear potenciais clientes; (c) desenvolver ferramentas de avaliação de negócios; (d) gerenciar a carteira de clientes e produtos buscando os resultados esperados (e) Recomendar estrutura, operacional e de pessoas, necessária para suportar o crescimento do negócio.

**Parágrafo Sétimo – Compete isoladamente ao Diretor Comercial:** (a) apoiar no desenvolvimento e gestão a estratégia comercial; (b) gerir as vendas dos diversos canais de sua responsabilidade; (c) gerir o sistema de comissionamento e incentivos de vendas; (d) acompanhar o

Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5375844 em 13/01/2020 da Empresa EZZE SEGUROS S.A., Nire 23300041119 e protocolo 200317852-06/01/2020 Autenticação: 5752D6F95C4C6F42E88277FDB5C7BC79EE235 Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/031.765-2 e o código de segurança QsaO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 5/20



JUCESP

200120

mercado e propor novos produtos/demandas, (e) propor e prospectar novos canais de vendas; (f) Gerir a comunicação com os canais comerciais; (g) Divulgar os produtos da companhia.

Parágrafo Oitavo – Compete isoladamente ao Diretor de Operações e Tecnologia: (a) gerir os processos internos e rotinas de trabalho; (b) gerir contratos e processo de emissão de contratos; (c) Planejar, desenvolver e responsabilizar-se por toda tecnologia de informações de processos; (d) Planejar o processo de auditoria interna e gerenciamento de riscos.

Parágrafo Nono – Compete isoladamente ao Diretor de Controladoria: (a) Organizar e supervisionar a área contábil; (b) Elaborar as demonstrações financeiras anuais de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente; (c) Atender e acompanhar os trabalhos de auditorias independentes; (d) Atender e acompanhar fiscalizações de órgãos reguladores no que diz respeito aos assuntos contábeis, financeiros e fiscais; Organizar e supervisionar a área Fiscal/Tributária; (e) Preparo e envio de informações contábeis/financeiras a Superintendência de Seguros Privado – SUSEP.

Parágrafo Décimo – Compete isoladamente ao Diretor Técnico: (a) analisar os produtos de acordo com mercado segurador e exigências legais; (b) elaborar políticas e os manuais de subscrição dos produtos; (c) responder as questões técnicas perante o mercado; (d) aprovar e/ou recusar riscos de acordo com a política de subscrição; (e) acompanhar as equipes de crédito e subscrição; (f) negociar a colocação de resseguro facultativo e contrato junto aos resseguradores e brokers de resseguros; (g) aprovação de clausulado slip facultativo de resseguro, e (h) suporte às demais áreas de negócios (canais de distribuição e operações).

Artigo 18º A sociedade será representada sempre em conjunto de no mínimo dois (02) dentre os seguintes diretores: Presidente, Vice Presidente Administrativo e Financeiro, Vice Presidente Comercial e Marketing, Vice Presidente Técnico, e, Diretor de Operações e Tecnologia, para a prática dos seguintes atos: (a) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo, para tanto, assinar e endossar cheques, recibos e quaisquer outros documentos, dar quitação de importância e valores devidos à Sociedade; (b) Emitir e endossar títulos de crédito; (c) conceder fiança, aval e quaisquer outras garantias para assuntos relacionados ao objeto da sociedade; (d) Assinar todo e qualquer documento que importe em compromisso financeiro da Companhia; (e) Comprar, vender, alugar e de qualquer forma dispor bens, equipamentos e/ou direitos que integrem o ativo imobilizado da companhia; (f) Outorgar procurações em nome da sociedade, devendo especificar os poderes conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano.

Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5375844 em 13/01/2020 da Empresa EZZE SEGUROS S.A., Nire 23300041119 e protocolo 20031785-2, 03/01/2020  
Autenticação: 5753D5F95C4C6FA7E8B277FDB8C7BC79EE235 Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/031.785-2 e o código de segurança CsaD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral

pág. 6/20



# JUCESP

## 2019/2022

(d) **CONSOLIDAR** o Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação constante do anexo I, parte integrante e indissociável da Ata da presente Assembleia.

(e) Em decorrência da modificação da "designação" promovida pela modificação estatutária, ratificar a composição da Diretoria deliberada em 16 de setembro de 2019, eletos para o biênio 2019/2022, com mandato até 30 de Abril de 2022, a saber: **Presidente e Diretor de Operações e Tecnologia** - Sr. **RICHARD EMILIANO SOARES VINHOSA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade de RG. nº 88627203 - PTP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.381.237-40, residente e domiciliado na Rua Penqueto, nº 210, apto 192 B, Bloco B, Vila Uberabinha, São Paulo/SP - CEP: 04.514-050; **Vice Presidente Comercial e Marketing** - **IVO JUCÁ MACHADO**, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade nº 96002496261 SSP/CE, inscrito no CPF/MF 623.195.233-91, residente e domiciliado na Alameda Ita. 563 - Apto 1801 - Jardim Paulista - São Paulo/SP - CEP. 01421-001, os quais foram devidamente empossados nos seus respectivos cargos, tendo assinado o termo de posse no livro de registro de atas de reunião da diretoria, oportunidade em que declararam expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(f) Em cumprimento da legislação aplicável, os acionistas ratificam a autorização e indicação: (1) de Sr. **RICHARD EMILIANO SOARES VINHOSA, Presidente e Diretor de Operações e Tecnologia**, como responsável (i) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998 (alterada pela Lei nº 12.683, de 9 de julho de 2012), na Circular SUSEP nº 445, de 2 de julho de 2012 e nas demais regulamentações complementares aplicáveis; (ii) pelos controles internos, nos termos da Circular SUSEP nº 249, de 20 de fevereiro de 2004; e (iii) pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes, nos termos da Circular SUSEP nº 344, de 21 de julho de 2007; e (2) o Sr. **IVO JUCÁ MACHADO, Vice Presidente Comercial e Marketing**, como responsável (i) idêntica, nos termos da Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015, e do artigo 1º, inciso II, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; (ii) pelo cumprimento das obrigações previstas na Resolução CNSP nº 143, de 27 de dezembro de 2003; (iii) pela contratação e supervisão de correspondentes de microsseguros e pelos serviços por eles prestados; (iv) pela contratação e supervisão de representantes de seguro e dos serviços por esses prestados, nos termos do artigo 16, da Resolução CNSP nº 297, de 25 de outubro de 2013; (v) administrativo financeiro, conforme previsto no artigo 1º, inciso III, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003; (vi) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e auditoria independente previstos na regulamentação em vigor, conforme o disposto na Resolução CNSP nº 321, de 15 de julho de 2015; e (vii) pelas relações com

Página 5 de 6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5375644 em 13/01/2020 da Empresa EZZE SEGUROS S.A., Nire 23300041119 e protocolo 200317652 - 05/01/2020  
Autenticação: 5763D5F95C4C6F72E5E277FDB8C7BC79EE235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/031.765-2 e o código de segurança QsaD. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

pág. 7/20



JUCESP

24.01.20

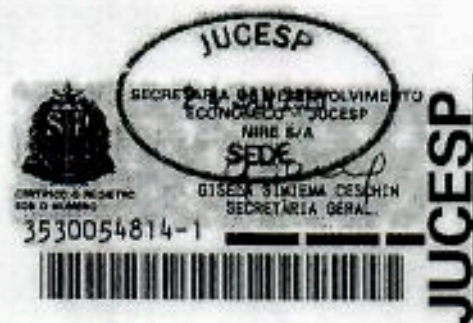
a SUSEP, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Circular SUSEP nº 234, de 28 de agosto de 2003.

- VII. **DISSIDÊNCIAS:** Não houve dissidências, protestos ou declarações de votos dos acionistas.
- VIII. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata, que, lida, foi aprovada em sua íntegra, à unanimidade, sendo, a seguir, assinada pelos presentes.
- IX. **ASSINATURAS:** Acionistas: RICHARD EMILIANO SOARES VINHOSA, CLAUDIO HENRIQUE DO VALE VIEIRA; IVO JUCÁ MACHADO, ANDERSON MARIO MARQUES DA ROCHA, T34 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; JOSÉ BEZERRA DE MENEZES; VITOR BRUNO MACHADO GIRÃO, ASCN INVESTMENTS LTD.; OCEANO SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES EIRELI; LAKEVIEW ONE LLC; BRUNO ELIAS PIRES; PFIUZA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Fortaleza, CE, 2º de dezembro de 2019.

\*Assinado Digitalmente\*  
(Art 3º, §4º da IN DREI n.º 3/13)  
IVO JUCÁ MACHADO  
Secretário da Mesa



Página 4 de 5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5375644 em 13/01/2020 da Empresa EZZE SEGUROS S.A., Nire 23300041119 e protocolo 200317852 - 03/01/2020. Autenticação: 5753D6F96C4C6FA285877FD85C78C79EE235 Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/031.785-2 e o código de segurança CsaD. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

000009  
pag 4/20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/031.765-2	CEE1900302653	06/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
623.195.233-91	IVO JUCA MACHADO





**Anexo I - Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 27 de Dezembro de 2019.**

**EZZE SEGUROS S.A.**  
CNPJ/MF nº 31.534.848/0001-24  
NIRE n.º 23.300.041.119

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**

**Nome e Duração**

**Artigo 1º** EZZE SEGUROS S.A., é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores.

**Sede Social**

**Artigo 2º** A Sociedade tem sua sede e foro na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 50 – 10.º Andar, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP: 04.543-000, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

**Objeto Social**

**Artigo 3º** A Sociedade tem por objeto social a comercialização de seguros de ramos elementares e de pessoas.

**Capital Social, Ações e Títulos Mobiliários**

**Artigo 4º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.000.111,00 (trinta milhões, cento e onze reais), dividido em 22.600.000 (vinte e duas milhões e seiscentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 18.500.000 (dezoito milhões e quinhentas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 5º** O capital social da Sociedade é dividido em ações ordinárias e preferenciais de classe única.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferem aos seus titulares os direitos previstos na legislação aplicável, incluindo (i) o direito de 1 (um) voto por ação em quaisquer matérias submetidas às Assembleias Gerais da Sociedade, incluindo as Matérias de Quórum Qualificado (expressão definida abaixo); e (ii) o direito de participar dos dividendos, concorrendo em igualdade de condições com as ações preferenciais.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais têm as seguintes características e preferências: (i) direito a 1 (um) voto por ação, exclusivamente nas Matérias de Quórum Qualificado, conforme definido no Artigo 12 do estatuto social; (ii) direito a prioridade no reembolso do capital investido com relação às ações ordinárias, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia; e (iii) direito de participar dos dividendos, concorrendo em igualdade de condições com as ações ordinárias.





**Artigo 6º** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Sociedade emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade.

**Artigo 7º** - Por deliberação dos Acionistas que representem a maioria do capital da Sociedade, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão.

**Artigo 8º** A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, e ainda certificados de debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e do certificado, observando os Artigos 52 e seguintes da Lei nº 6.404/76.

### **Assembleia Geral de Acionistas**

**Artigo 9º** As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei.

**Artigo 10º** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas.

**Artigo 11º** - Além das hipóteses e formalidades previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as assembleias gerais da Sociedade poderão ser convocadas por qualquer diretor, por meio de notificação a todos os acionistas, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, em primeira convocação, da qual constará: (i) a data, hora e local da assembleia geral, (ii) a ordem do dia; e (iii) o aviso de que todos os documentos e propostas relacionados aos temas constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Sociedade. Não obstante o disposto acima, a regular convocação poderá ser dispensada quando estiverem presentes à assembleia geral a totalidade dos acionistas com direito a voto na assembleia em questão e estes não apresentem objeções à discussão da matéria sujeita à deliberação. Não se realizando a assembleia geral em primeira convocação, será realizada uma segunda convocação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência da data para a qual a assembleia será convocada em segunda convocação.

**Parágrafo Primeiro** - Exceto se maior quórum for exigido pela legislação ou regulamentação aplicável, as assembleias gerais serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com a presença de acionistas representando, pelo menos, 25% (vinte e cinco) do capital social com direito a voto na assembleia geral em questão; exceto caso a ordem do dia da respectiva assembleia geral inclua qualquer das Matérias de Quórum Qualificado (expressão abaixo definida), hipótese em que a assembleia geral em questão apenas poderá ser instalada, em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas suficientes para aprovar as respectivas Matérias de Quórum Qualificado (expressão abaixo definida).

**Parágrafo Segundo** - Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião.





Parágrafo Terceiro - As assembleias gerais serão presididas pelo diretor presidente ou, em sua ausência, por representante indicado pelos acionistas com direito a voto presentes à assembleia em questão. Caberá ao presidente da assembleia indicar a pessoa encarregada de secretariar os trabalhos.

Artigo 12º - As deliberações das assembleias gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste Estatuto Social e em Acordo de Acionistas, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto acima, além das matérias cuja atribuição é privativa da assembleia geral, conforme a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a prática pela Sociedade de qualquer dos atos listados abaixo depende de aprovação prévia da assembleia geral, (i) pela maioria das ações ordinárias; e (ii) por 75% (setenta e cinco por cento) das ações preferenciais (as "Matérias de Quórum Qualificado"): (a) Aprovação da transformação ou de operações de incorporação, incorporação de ações, fusão ou cisão envolvendo a Sociedade; (b) Dissolução, liquidação ou a cessação do estado de liquidação da Sociedade, incluindo a nomeação ou remoção de liquidantes e aprovação de suas contas; (c) Solicitação, pela Sociedade, de procedimentos de insolvência previstos na legislação aplicável às seguradoras; (d) Modificação do objeto social da Sociedade, exceto modificações que decorram de exigências legais ou regulatórias; (e) Aumento do capital social da Sociedade em que o preço de emissão por ação for menor que R\$ 1,00, corrigido anualmente a partir da presente data, pelo IGP-M; (f) Redução de capital, resgate, recompra ou amortização de ações ou quaisquer títulos ou valores mobiliários da Sociedade; (g) Alteração do dividendo mínimo obrigatório da Sociedade para parâmetros abaixo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado; (h) Fixação da remuneração global dos administradores da Sociedade, observado que caso tal remuneração não seja aprovada em determinado exercício, a Sociedade ficará autorizada a pagar para seus administradores montante equivalente à última remuneração aprovada, corrigido desde a data da referida aprovação até a data em questão pelo IGP-M; (i) Aquisição, alienação e/ou oneração de bens, ativos ou direitos, a celebração e a aprovação de qualquer despesa envolvendo, em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, valor superior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), corrigido anualmente a partir da presente data pelo IGP-M, exceto operações de seguro no curso normal dos negócios da Seguradora, incluindo, mas não se limitando, aos pagamentos de indenizações; (j) Realização de qualquer transação e/ou a celebração de contratos com Partes Relacionadas (conforme definido em Acordo de Acionistas) da Sociedade e/ou dos acionistas, independentemente do valor; (k) Constituição de controladas ou a aquisição ou alienação de participação societária, participação em joint ventures ou investimento em outras pessoas jurídicas, independentemente do valor; (l) Emissão de bônus de subscrição, plano de opção de ações, dívidas conversíveis, ou outros valores mobiliários de emissão da Sociedade; (m) Alteração e/ou criação de preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização das ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; e (n) qualquer alteração deste Estatuto Social que prejudique os direitos dos titulares de ações preferenciais.

Parágrafo Segundo - Adicionalmente às Matéria de Quórum Qualificado listadas no Parágrafo Primeiro acima, dependerá de aprovação prévia, em assembleia geral, (i) pela maioria das ações ordinárias; e (ii) por 25% (vinte e cinco) das ações preferenciais, o aumento de capital em que o preço de emissão das novas ações seja superior ou igual a R\$ 1,00 (um real), corrigido anualmente a partir da presente data, pelo IGP-M.





**Artigo 13º** Compete à Assembleia Geral Ordinária: (a) tomar as contas dos administradores; (b) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (c) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (d) eleger os Administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso, e fixar-lhes a remuneração.

**Artigo 14º** Dentre outras atribuições conferidas pela lei ou neste Estatuto, compete à Assembleia Geral Extraordinária: (a) reformar o Estatuto Social; (b) autorizar a emissão de ações e de debêntures; (c) suspender o exercício dos direitos do acionista; (d) destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia; (e) deliberar sobre a avaliação dos bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (f) autorizar a emissão de partes beneficiárias; (g) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação; (h) eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (i) autorizar a obtenção e/ou concessão de empréstimos ou financiamentos; (j) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da sociedade; e (k) deliberar sobre a compra, venda ou alienação de imóveis e bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros.

### **Administração da Sociedade**

**Artigo 15º.** A administração da Sociedade compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Primeiro** — Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** — A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta deliberar sobre a sua distribuição a seus membros.

### **Diretoria**

**Artigo 16º** Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) Diretores, Acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis, a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 01 (um) Presidente; 01 (um) Vice Presidente Administrativo e Financeiro; 01 (um) Vice Presidente Comercial e Marketing; 01 (um) Vice Presidente Técnico; 01 (um) Vice Presidente Massificado; 01 (um) Vice Presidente De Seguro de Vida e Acidentes Pessoais; 01 (um) Diretor Comercial; 01 (um) Diretor de Operações e Tecnologia; 01 (um) Diretor de Controladoria; e, 01 (um) Diretor Técnico.

**Parágrafo Primeiro** — O Presidente, em seus impedimentos ou ausências temporárias será substituído pelo Vice Presidente Administrativo e Financeiro. Os Vice Presidente Administrativo e Financeiro, Vice Presidente Comercial e Marketing, Vice Presidente Técnico, Vice Presidente Massificado, e, Vice Presidente De Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, em seus impedimentos ou ausências temporárias, serão substituídos pelo Presidente. O Diretor Comercial e o Diretor de Operações e Tecnologia, em seus impedimentos ou ausências temporárias, serão substituídos pelo Vice Presidente Comercial e Marketing; o Diretor de Controladoria, em seus impedimentos ou ausências temporárias, será substituído pelo Vice





Presidente Administrativo Financeiro. O Diretor Técnico, em seus impedimentos ou ausências temporárias, será Substituído pelo Vice Presidente Técnico.

Parágrafo Segundo – No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembléia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da vacância.

Parágrafo Terceiro – Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou no presente Estatuto Social.

**Artigo 17º** Os Diretores terão poderes para, isoladamente, representar e obrigar a sociedade nos seguintes atos:

Parágrafo Primeiro – Compete isoladamente ao Presidente: (a) Representar a sociedade, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais; (b) Convocar a Assembléia Geral de Acionistas; (c) acompanhar e gerir o resultado apresentado por cada canal; (d) Supervisionar as atividades dos demais diretores;

Parágrafo Segundo – Compete isoladamente ao Vice Presidente Administrativo Financeiro: (a) Dirigir as atividades administrativas da Sociedade; (b) Executar as normas administrativas e instruções de serviços; (c) Organizar o quadro de pessoal; (d) Contratar, suspender e demitir empregados; (e) Nomear empregados prepostos para representação judicial e/ou extrajudicial; (f) Elaborar o relatório anual da administração e supervisionar os serviços contábeis e a elaboração de demonstrações financeiras periódicas ou anuais; (g) Dirigir as atividades financeiras da Sociedade, executando sua política de investimento; (h) Preparar as normas e instruções de serviços financeiros e rotinas de fluxo de capital;

Parágrafo Terceiro – Compete isoladamente ao Vice Presidente Comercial e Marketing: (a) gerir a estratégia comercial; (b) Gerir as vendas dos diversos canais; (c) gerir o sistema de comissionamento e incentivos de vendas; (d) manter relações com as agências e órgãos reguladores, fiscalizar e garantir o atendimento das respectivas normas e fiscalizações através das áreas próprias ou terceirizadas; (e) acompanhar o mercado e propor novos produtos/demandas; (f) propor e prospectar novos canais; (g) Gerir a comunicação com os canais comerciais; (h) Divulgar os produtos da companhia.

Parágrafo Quarto – Compete isoladamente ao Vice Presidente Técnico: (a) Tratar a elaboração e aprovação de produtos de seguro, nota técnica atuarial, reportar e responder as questões técnicas perante a Susep e mercado; (b) homologar precificação dos produtos junto a área de TI; (c) negociação e colocação de resseguro com broker de resseguro e também diretamente com resseguradores; (d) aprovação de Market security de resseguradores; (e) aprovação de clausulado slip/tratado de resseguro; e (f) acompanhamento da precificação e resultado de cada carteira de seguro.

Parágrafo Quinto – Compete isoladamente ao Vice Presidente Massificado: (a) definir a estratégia de produtos e canais de distribuição; (b) mapear potenciais clientes; (c) desenvolver ferramentas de avaliação de negócios; (d) gerenciar a carteira de clientes e produtos buscando





os resultados esperados (c) Recomendar estrutura, operacional e de pessoas, necessária para suportar o crescimento do negócio.

Parágrafo Sexto – Compete isoladamente ao Vice Presidente De Seguro de Vida e Acidentes Pessoais: (a) definir a estratégia de produtos e canais de distribuição; (b) mapear potenciais clientes; (c) desenvolver ferramentas de avaliação de negócios; (d) gerenciar a carteira de clientes e produtos buscando os resultados esperados (c) Recomendar estrutura, operacional e de pessoas, necessária para suportar o crescimento do negócio.

Parágrafo Setimo – Compete isoladamente ao Diretor Comercial: (a) apoiar no desenvolvimento e gestão a estratégia comercial; (b) gerir as vendas dos diversos canais de sua responsabilidade; (c) gerir o sistema de comissionamento e incentivos de vendas; (d) acompanhar o mercado e propor novos produtos/demandas; (e) propor e prospectar novos canais de vendas; (f) Gerir a comunicação com os canais comerciais; (g) Divulgar os produtos da companhia.

Parágrafo Oitavo - Compete isoladamente ao Diretor de Operações e Tecnologia: (a) gerir os processos internos e rotinas de trabalho; (b) gerir contratos e processo de emissão de contratos; (c) Planejar, desenvolver e responsabilizar-se por toda tecnologia de informações de processos; (d) Planejar o processo de auditoria interna e gerenciamento de riscos.

Parágrafo Nono – Compete isoladamente ao Diretor de Controladoria: (a) Organizar e supervisionar a área contábil; (b) Elaborar as demonstrações financeiras anuais de acordo com os princípios e normas contábeis e legislação pertinente; (c) Atender e acompanhar os trabalhos de auditorias independentes; (d) Atender e acompanhar fiscalizações de órgão reguladores no que diz respeito aos assuntos contábeis, financeiros e fiscais; Organizar e supervisionar a área Fiscal/Tributária; (e) Preparo e envio de informações contábeis/Financeiras a Superintendência de Seguros Privado – SUSEP.

Parágrafo Décimo – Compete isoladamente ao Diretor Técnico: (a) atualizar os produtos de acordo com mercado segurador e exigências legais; (b) elaborar políticas e os manuais de subscrição dos produtos; (c) responder as questões técnicas perante o mercado; (d) aprovar e/ou recusar riscos de acordo com a política de subscrição; (e) acompanhar as equipes de crédito e subscrição; (f) negociar a colocação de resseguro facultativo e contrato junto aos resseguradores e brokers de resseguros; (g) aprovação de clausulado slip facultativo de resseguro, e (h) suporte às demais áreas de negócios (canais de distribuição e operações).

Artigo 18º A sociedade será representada sempre em conjunto de no mínimo dois (02) dentre os seguintes diretores: Presidente, Vice Presidente Administrativo e Financeiro, Vice Presidente Comercial e Marketing, Vice Presidente Técnico, e, Diretor de Operações e Tecnologia, para a prática dos seguintes atos: (a) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, podendo, para tanto, assinar e endossar cheques, recibos e quaisquer outros documentos, dar quitação de importância e valores devidos à Sociedade; (b) Emitir e endossar títulos de crédito; (c) conceder fiança, aval e quaisquer outras garantias para assuntos relacionados ao objeto da sociedade; (d) Assinar todo e qualquer documento que importe em compromisso financeiro da Companhia; (e) Comprar, vender, alugar e de qualquer forma dispor bens, equipamentos e/ou direitos que integrem o ativo imobilizado da companhia; (f) Outorgar procurações em nome da sociedade, devendo especificar os poderes conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 01 (um) ano.





**Artigo 19º** Os diretores são investidos nos seus cargos mediante as assinaturas de termo de posse no livro de Atas da Diretoria.

**Artigo 20º** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Artigo 21º** As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

### **Conselho Fiscal**

**Artigo 22º** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, conforme previsto em lei.

**Artigo 23º** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida, a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

**Parágrafo Único** — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

### **Exercício Social e Lucros**

**Artigo 24º** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados.

**Parágrafo Primeiro** — Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo** — Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/76.

**Parágrafo Terceiro** — O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo Quarto** — A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.



---

Parágrafo Quinto — Observadas as disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

#### **Liquidação**

**Artigo 25º** A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

#### **Lei Aplicável e Resolução de Controvérsias**

**Artigo 26º** Este Estatuto Social e os direitos e obrigações dos acionistas e da Sociedade serão regidos, interpretados e executados de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. Em tudo o que for omissão o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes.

**Artigo 27º** A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, nos termos do Acordo de Acionistas, toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionista, nas disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais normas aplicáveis à Sociedade.

#### **Acordo de Acionistas**

**Artigo 28º** A Sociedade observará os acordos de acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais, cumprindo-lhe fazer com que a mesa diretora da Assembleia Geral recuse a validade de voto proferido contra suas disposições, assim como negando-se a escriturar as transferências de ações que estiverem em desacordo com os termos dos acordos de acionistas, de acordo com o artigo 118 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

#### **Constituição**

**Artigo 29º** As ações emitidas pela Sociedade não poderão ser oneradas de maneira voluntária sem a anuência prévia e expressa de todos os acionistas da Sociedade.

Fortaleza/CE, 27 de dezembro de 2019.

\*Assinado Digitalmente\*  
(Art 3º, §4.º da IN DREI n.º 3/13)  
**IVO JUCÁ MACHADO**  
Secretário da Mesa



000698





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/031.765-2	CEE1900302653	06/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
623.195.233-91	IVO JUCA MACHADO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1

000699



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5375644 em 13/01/2020 da Empresa EZZE SEGUROS S.A., Nire 23300041119 e protocolo 200317652 - 06/01/2020. Autenticação: 5753D5F95C4C6FA2E5B277FDB5C78C79EE235 Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/031.765-2 e o código de segurança QsaD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EZZE SEGUROS S.A., de NIRE 2330004111-9 e protocolado sob o número 20/031.765-2 em 06/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5375644, em 13/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
623.195.233-91	IVO JUCA MACHADO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
623.195.233-91	IVO JUCA MACHADO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
623.195.233-91	IVO JUCA MACHADO

Fortaleza, Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

000100







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
962.584.203-97	MARIA WELIDA OLIVEIRA TAVEIRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2020

000101



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5375844 em 13/01/2020 da Empresa EZZE SEGUROS S.A., Nire 23300041119 e protocolo 200317652 - 06/01/2020. Autenticação: 5753D5F95C4C6FA2E5B277FDB5C7BC79EE235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/031.765-2 e o código de segurança QsaD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/01/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 20/20



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

## **CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a EZZE SEGUROS S.A., com sede na cidade São Paulo, CNPJ 31534848000124, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
EVO JUCA MACHADO	Diretor
RICHARD EMILIANO SOARES VINHOSA	Diretor

Código da Certidão: **CA03646\_30072020\_181327\_131**  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

000102





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

## **CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que EZZE SEGUROS S.A., CNPJ 31534848000124, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 7519, publicado(a) no D.O.U. de 02/10/2019, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03646\_30072020\_181134\_460**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

000103



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**  
Av. Presidente Vargas, 730, 9º andar - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-900 - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)

## **CERTIDÃO DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS**

Considerando o inciso IV, art. 64, do Anexo à Resolução CNSP Nº 346/17 e, no que couber, o art. 104 da Circular SUSEP Nº 517/15:

Certificamos que a supervisionada EZZE SEGUROS S.A., CNPJ 31534848000124, está autorizada a movimentar livremente sua carteira de títulos e valores mobiliários, vinculados à garantia de suas provisões técnicas.

A situação atualizada desta certidão poderá ser obtida em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CLMA03646\_30072020\_173705\_654**

Esta Certidão é válida por 12 (doze) meses, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

000104



**6**

---

**Declaração – Anexo 13**

Em atendimento ao Subitem "10.14.3" do Edital de Concorrência nº 01/2020



**ANEXO 13 - DECLARAÇÃO ACERCA DO ATENDIMENTO ÀS  
PRERROGATIVAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE  
ESTABELECIDOS NO ART. 3º, §2º DA LEI DE LICITAÇÕES**

São Paulo/SP, 04 de agosto de 2020.

À  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2020 - Declaração de Atendimento aos  
Critérios de Desempate

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Concorrência nº 01/2020, A **SONDA MOBILITY LTDA**  
inscrita no CNPJ nº 04.691.852/0001-23, por seu(s) representante(s) abaixo  
assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios  
estabelecidos no art. 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Atendimento	Inciso, do art. 3º, §2º	Critério
<input checked="" type="checkbox"/>	II	Serviços produzidos no País.
<input checked="" type="checkbox"/>	III	Serviços prestados por empresas brasileiras.
<input type="checkbox"/>	IV	Serviços prestados por empresa que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

000/06





[X]	V	Serviços prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
-----	---	---

*André de Paula de Freitas*  
**SONDA MOBILITY LTDA**  
**CNPJ: 04.691.852/0001-23**  
**André de Paula de Freitas**  
**Diretor de Suporte a Vendas**  
**RG: 10.830.949-3 Detran-RJ**  
**CPF: 082.086.007-76**

000/07

**7**

---

## **Prazo de Validade**

Em atendimento ao Item "10" Subitem "10.3" do Edital de Concorrência nº 01/2020

O Prazo de validade da Garantia é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, prorrogável por igual período, caso haja a prorrogação da validade da Proposta Comercial.



**8**

## Identificação das Empresas Consorciadas

**Razão Social:** SONDA MOBILITY LTDA

**Endereço:** sede na Rua Vitor Civita, nº 77 bloco I sala 201 – Bairro de Jacarepaguá/RJ

**Cidade:** Rio de Janeiro

**UF:** RJ

**CEP:** 22775-044

**Telefone:** (85) 997878689

**E-mail:** gsv@sonda.com; dayane.mesquita@sonda.com

**CNPJ/MF:** 04.691.852/0001-23 (Responsável pela emissão da Nota Fiscal)

**Dados do responsável pela assinatura do contrato:**

**Nome completo** : Alexandre Fleck Dos Reis

**Nacionalidade** : Brasileiro

**Estado Civil** : Casado

**Profissão** : Empresário

**Telefones para contato** : (21) 2217 4385

**CPF** : 016.706.517-38

**Carteira de Identidade** : 09.792.610-9

**Endereço:** Rua Vitor Civita, nº 77 bloco I sala 201 – Bairro de Jacarepaguá/RJ

**Cargo:** Presidente/Administrador

**Concorrência Nº** 01/2020

**Data de abertura:** 04/08/2020

**9**

---

## Termo de encerramento

A presente **Garantia das Propostas** é constituída de 000.10 páginas incluindo o termo de encerramento.

São Paulo/SP, 04 de agosto de 2020

  
**SONDA MOBILITY LTDA**  
**CNPJ: 04.691.852/0001-23**  
**André de Paula de Freitas**  
**Diretor de Suporte a Venda**  
**RG: 10.830.949-3 - Detran/RJ**  
**CPF: 082.086.007-76**